

**CONTRATO Nº 4359/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AMIL DESENTUPIDORA E
DEDETIZADORA LTDA**

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: Amil Desentupidora e Dedetizadora LTDA

CNPJ: 10.720.011/0001-08

TOMBO 4359.20 / HMI

VISTO houve

DATA 13 / 04 / 2020

Do Objeto:

prestação do serviço de desintetização e desratização quizenal, conforme anexo I- termo de referência.

Unidade:

Hospital Materno Infantil - HMI, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

Forma de pagamento:

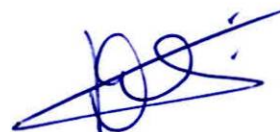
Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) mensal.

Vigência:

15/02/2020 e 15/02/2021



**CONTRATO Nº 4359/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AMIL DESENTUPIDORA E
DEDETIZADORA LTDA**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente Administrador e Advogado, portador do documento de identidade sob nº 03.542.155-07, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **Amil Desentupidora e Dedetizadora LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.720.011/0001-08, com sede à Rua São Fernando, nº 321, Quadra 92, Lote 07, Ipiranga, Goiânia/GO, CEP.: 74.453-310, representado neste ato pelo Sr. Divino Augusto Barbosa de Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº 527.057.301-68 doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 4359/2020-HMI**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura conveniente da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

I) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente prestação de serviço, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato de gestão.

§2º A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;

§3º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação do serviço de desintetização e desratização quizenal, para assistir ao **Hospital Materno Infantil - HMI**, situado à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090, conforme termo de referência – anexo I.

Parágrafo Único: O termo de referência é parte integrante do contrato, devendo ser observado na sua integralidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO



**CONTRATO Nº 4359/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AMIL DESENTUPIDORA E
DEDETIZADORA LTDA**

O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, entre 15/02/2020 e 15/02/2021, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) mensal, conforme proposta de preço – anexo II.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento da fatura ocorrerá no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da execução do presente objeto contratual, devendo a **CONTRATADA** apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, cancelados pela Diretoria Geral da unidade.

§1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS;

§2º O **Contratado** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura;

§3º Nos casos de não apresentação dos documentos listados no parágrafo anterior até o dia 20 (vinte) de cada mês, o pagamento passará automaticamente para 10 (dez) dias após a apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;

§4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;

§5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás, razão pela qual, o **Contratante** não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o **Contratado** promover a

**CONTRATO Nº 4359/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AMIL DESENTUPIDORA E
DEDETIZADORA LTDA**

cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da unidade de saúde em questão;

- §6º O Contratado concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- §8º Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o Contratado compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada.
- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Comunicar ao Contratante sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo Contratante, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao Contratante pela inobservância dessas obrigações;



**CONTRATO Nº 4359/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AMIL DESENTUPIDORA E
DEDETIZADORA LTDA**

- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o Contratado por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- j) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Contratante;
- k) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no Contratante, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- m) O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- n) O Contratado declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS



**CONTRATO Nº 4359/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AMIL DESENTUPIDORA E
DEDETIZADORA LTDA**

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

§1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.

§2º Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;

**CONTRATO Nº 4359/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AMIL DESENTUPIDORA E
DEDETIZADORA LTDA**

- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

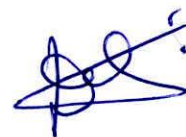
Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- §1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- §2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- §3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- §4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter:

- a) Em 10% da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.



CONTRATO Nº 4359/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AMIL DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA LTDA

- b) Em 20% da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.
- §1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.
- §2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- §3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quarta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

**CONTRATO Nº 4359/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AMIL DESENTUPIDORA E
DEDETIZADORA LTDA**

- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;
- §1º A Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.
- §2º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §3º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- §4º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;

**CONTRATO Nº 4359/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AMIL DESENTUPIDORA E
DEDETIZADORA LTDA**

- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

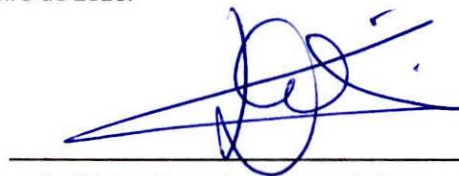
Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 15 de Fevereiro de 2020.



Dr. Paulo Brito Bittencourt
Instituto de Gestão e Humanização - IGH
Contratante



Sr. Divino Augusto Barbosa de Lima
Amil Desentupidora e Detetizadora LTDA
Contratada



Carla Borges
Advogada
OAB/BA: 50.129
Instituto de
Gestão e
Humanização
igh

**CONTRATO Nº 4359/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AMIL DESENTUPIDORA E
DEDETIZADORA LTDA**

Anexo I – Termo de Referência



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Destina-se a contratação de empresa especializada visando proceder a desinsetização e desratização das unidades hospitalares administradas pelo Instituto de Gestão e Humanização no Estado de Goiás.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.1 A prestação dos serviços de controle de pragas urbanas deverá estar de acordo com o disposto nas legislações em vigor (RDC nº 52, de 22/10/09 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas alterações posteriores).

3. PERIODICIDADE E TÉCNICAS DE APLICAÇÃO:

3.1 A execução dos serviços de controle de pragas deverá ser realizada quinzenal, em dias não úteis, com prévio agendamento junto as áreas responsáveis pelas unidades hospitalares.

Técnicas de Aplicação:

- a) Desinsetização: aplicação de inseticidas, inodoros, atrativos à base de gel, líquido ou sólido em rodapés, pisos, ralos, frestas, bancadas, gabinetes, painéis, prateleiras e etc.; caixas de esgotos.
- b) Desratização: aplicação de raticidas em forma de isca parafinada ou em grânulo, com atrativo, em local de foco;

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

A Contratada executará as atividades necessárias para a completa dedetização, desinsetização, desratização e higienização dos ambientes devendo proceder da seguinte forma:

- Tratamento e combate em focos atingidos pelo cupim na área interna;
- Tratamento em focos atingidos por piolhos de pombos;
- Pulverizar inseticida contra baratas, formigas e demais insetos, em todas as áreas construídas;
- Instalar iscas para o controle de roedores;
- Aplicar gel contra baratas e formigas em todas as dependências;
- Executar tratamento residual através da técnica de polvilhamento dos segumentos de condutas de todas as edificações, evitando a entrada de baratas e formigas, que poderão adotar este caminho para adentrar ao ambiente tratado;
- Utilizar técnicas modernas, incluindo armadilhas, barreiras mecânicas, praguicidas de baixa toxicidade e rodízio de inseticidas, objetivando a otimização dos resultados esperados.

**CONTRATO Nº 4359/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AMIL DESENTUPIDORA E
DEDETIZADORA LTDA**

- Os produtos aplicados devem ter grande poder de eliminação, devendo a CONTRATADA proceder à verificação "in loco" e apresentação de relatórios dos serviços com as informações técnicas para possíveis reforços.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO:

5.1 Os serviços a serem contratados deverão ser prestados nas seguintes unidades hospitalares:

5.2 Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI, situado à Rua R-7, s/n, setor Oeste, Goiânia – GO, CEP: 74.125-090.

6. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Deverá ser observada a viabilidade técnica de execução dos serviços em cada área visando o controle de praga, porém é importante assegurar a integridade da saúde dos funcionários, do público e do ambiente, ficando estes isentos de risco de contaminação.

6.2. Os serviços serão realizados nas dependências das unidades hospitalares, onde as datas de aplicações, da visita quinzenal, e da reaplicação dentro do prazo de garantia, deverão ser agendadas pela contratada em dias úteis de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas com os gestores dos contratos.

6.3. Fornecer a CONTRATANTE a relação nominal de todos os produtos com os respectivos registros na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), publicação em Diário Oficial e ficha técnica de segurança dos produtos.

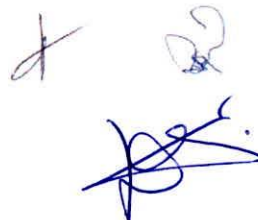
6.4. Fornecer a rotina escrita de descarte de embalagens dos produtos utilizados até o destino final, conforme Legislação Federal aplicável a espécie. Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989.

"§ 2º Os usuários de agrotóxicos, seus componentes e afins deverão efetuar a devolução das embalagens vazias dos produtos aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, de acordo com as instruções previstas nas respectivas bulas, no prazo de até um ano, contado da data de compra, ou prazo superior, se autorizado pelo órgão registram-te, podendo a devolução ser intermediada por postos ou centros de recolhimento, desde que autorizados e fiscalizados pelo órgão competente." (AC).

6.5. Qualquer alteração quanto à mudança dos produtos, deverá ser comunicada a CONTRATANTE com antecedência.

6.6. Após a aplicação do produto, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer certificado de execução dos serviços constando:

- Razão social da CONTRATADA, com identificação do número do alvará de funcionamento, expedido pelo Órgão Competente, de acordo com as normas técnicas aprovadas pelo Decreto nº 6.712 de 26/08/1970, fazendo uso do artigo 25, referente aos



**CONTRATO Nº 4359/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AMIL DESENTUPIDORA E
DEDETIZADORA LTDA**

materiais e aplicações de produtos químicos e formulados para fins de Desinsetização e Desratização;

- Relação de produtos químicos, de acordo com sua composição, fabricante e modo de utilização, bem como comprovação de registro no Ministério da Saúde;
- Composição qualificativa e quantitativa empregada;
- Precauções, antídoto e prazo de validade;
- Telefone do Centro de Referência em casos de intoxicação;
- Carimbo e assinatura do responsável técnico com o respectivo número no registro no Conselho da Categoria;
- Providenciar relatório mensal com a descrição de todas as áreas onde foram efetuados os serviços, no período que se refere o certificado de execução.

6.7. A garantia dos serviços, bem como sua eficácia deverá ser assegurada durante todo o período contratado, e havendo infestações de pragas a CONTRATADA deverá tomar as devidas providências no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. A vistoria de manutenção deverá ser após as aplicações, com reaplicação se necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.8. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a RDC nº 52/2009 e suas alterações posteriores da ANVISA e os produtos utilizados deverão atender às normas contidas na citada resolução e não causarem manchas. Ademais, os produtos e serviços devem estar também em consonância com a legislação pertinente em vigor e serem inofensivos ao meio ambiente e não tóxicos aos seres humanos.

6.9. A vistoria técnica deverá ser mensal, pelo responsável técnico, durante o período de garantia dos serviços, com emissão de relatórios a ser enviados a CONTRATANTE; bem como informar sugestões de medidas a serem adotadas no auxílio de controle de pragas urbanas.

6.10. A CONTRATADA deverá emitir relatórios de estatísticas e ocorrências;

6.11. Ao final da execução do serviço, deverão ser coletados os formulários de inspeção com as informações de pragas verificadas, produtos utilizados, ações corretivas e preventivas adotadas, etc. Tais informações deverão gerar relatórios estatísticos para avaliação dos resultados obtidos com o serviço realizado, as pragas que mais predominaram no período de tratamento, a necessidade de novas ações de controle e soluções adequadas, que não coloquem em risco a segurança das pessoas, do meio ambiente e dos alimentos;

6.12. A eficiência será comprovada com total eliminação dos insetos, inclusive o mosquito *Aedes Aegypti* e roedores. Caso ocorra o reaparecimento das pragas, dentro do período de garantia de cada aplicação, a contratada deverá realizar novas ações preventivas e corretivas;

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

7.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA a utilização de funcionários quando necessários. Os funcionários deverão possuir insumos e ferramentas adequadas para a correta execução dos serviços. Também é de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI's e EPC's), que devem ser



**CONTRATO Nº 4359/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AMIL DESENTUPIDORA E
DEDETIZADORA LTDA**

OBRIGATORIAMENTE utilizados por todos os seus funcionários durante a execução dos serviços, observadas as normas e a legislação vigentes.

7.2 É de responsabilidade da CONTRATADA o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares na execução dos trabalhos e nas condições de segurança, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços.

7.3. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da Contratada:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições que culminaram em sua contratação.
- b) Após o término de cada aplicação, deixar o local em perfeitas condições de uso (higiene e limpeza), inclusive recomendando por escrito as devidas precauções para evitar intoxicação de pessoas que por ventura entrem em contato com o produto aplicado.
- c) Remover os animais mortos que apareçam por ocasião dos serviços.
- d) Retornar as embalagens vazias dos produtos utilizados ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte, conforme Seção V da Resolução ANVISA nº 52, de 22 de outubro de 2009 e suas alterações posteriores.
- e) A empresa CONTRATADA deverá apresentar seus funcionários devidamente uniformizados, estando os mesmos em bom estado para o uso e limpo, com a identificação da empresa e deverão portar crachá de identificação pessoal.
- f) Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE aceitará no local dos serviços, funcionários da CONTRATADA que não estejam portando os Equipamentos de Proteção Individual - EPI (s) requeridos na execução das atividades.
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- h) A Contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Gestor do Contrato.
- i) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- j) Afastar, após notificação, todo empregado que, a critério da CONTRATANTE, proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados e clientes desta, além do público em geral, garantindo que o mesmo não seja remanejado para outro serviço da CONTRATADA na CONTRATANTE.
- k) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.



**CONTRATO Nº 4359/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AMIL DESENTUPIDORA E
DEDETIZADORA LTDA**



l) Atender às Normas da Vigilância Sanitária, da Legislação de Proteção ao Meio Ambiente e da Organização Mundial da Saúde (OMS) afinentes aos serviços e demais normas vigentes.

m) Manter regular e atualizado seu cadastro e documentação junto aos órgãos competentes, cumprindo todas as exigências legais e operacionais estabelecidas por estes.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

8.1. Indicar formalmente o gestor para acompanhamentos da execução contratual.

8.2. Facilitar por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

8.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente e prepostos designados, podendo para isso:

8.4. Solicitar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inadequada a conduta institucional.

8.5. Solicitar a CONTRATADA a substituição de qualquer produto, material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendem as necessidades.

8.6. A avaliação dos serviços prestados ficará a cargo do gestor do contrato. Havendo vícios e falhas, estas serão comunicadas à CONTRATADA, para as respectivas correções, sendo certo que a inocorrência de medidas corretivas, implicará na aplicação das sanções cabíveis.

8.7. Os pagamentos serão processados e efetuados, somente se os serviços estiverem de acordo com o Memorial Descritivo dos serviços e obrigações previstas no contrato e, após o recebimento definitivo do objeto, uma vez verificada a conclusão satisfatória dos serviços firmados pelo servidor responsável.

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

10. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

10.1. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

10.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;

a) Carteira de vacinação;



**CONTRATO Nº 4359/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AMIL DESENTUPIDORA E
DEDETIZADORA LTDA**



b) Evidências educação continuada;

c) Sapato de segurança com CA (certificado de aprovação).

10.3. Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

10.4. A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os médicos quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

10.5. A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

11. DAS PENALIDADES:

11.1. A empresa ficará passível das penalidades previstas nas legislações correlatas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas impeçam ou embarace de alguma forma, a fiscalização se reserva ao direito de exercer, ou, ainda, transfira a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, bem como o caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira.

11.2. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

Enfª Keilla Syniohe Paraguassu
Coord. CCIH/HMI/IGH

Assuero J. R. L. Seixas
Gerente Médico - HMI
CRM-GO 21.190/1996



**CONTRATO Nº 4359/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AMIL DESENTUPIDORA E
DEDETIZADORA LTDA**

Anexo II – Proposta de Preço



AMIL DESENTUPIMENTO E DEDETIZAÇÃO
CNPJ: 10.720.011/0001-08 Insc. Mun.:
262.780-9
AMMA – Licença 328/2.014 VISA
Processo: 64550381 Insc. Estad.: 10.444.989-6
Rua São Fernando, 321 – Bairro:
Ipiranga/Goiânia
CEP: 74453-310
Site: www.amilgoiania.com.br
e-mail: atendimentoamil@hotmail.com
Telefone: (52) 3291 1000

Orçamento número 2185

DADOS DA VENDA

Cliente: HOSPITAL MATERNO INFANTIL
Telefone: 3656 - 2911
E-mail: suprimentos3.erg@igh.org.br
Endereço: RUA 7,
OESTE,
Goiânia - GO

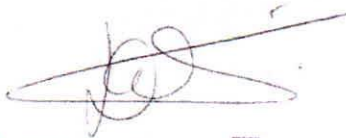
Data: 13/01/2020
✓ Situação: Orçamento
Vendedor: Geovana

ITENS DA VENDA

Tipo	Descrição	Preço unit.	Quant.	Desconto	Total
Produto	DEDETIZAÇÃO COMPLETA CONTRA INSETOS RASTEIROS EM GERAL E ROEDORES.	830,00	1	0,00	830,00
TOTAL			1	R\$ 0,00	R\$ 830,00

Observações gerais

APLICAÇÃO QUINZENAL
VALOR MENSAL.


10.720.011/0001-08

AMIL DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA LTDA

Rua São Fernando nº321 Qd.92 Lte-07
Bairro Ipiranga
CEP:74.453-310

GOIÂNIA - GO



Secretaria de
Estado da
Saúde



Ofício IGH/HMI nº 024/2020

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Fornecedor: AMIL DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA LTDA

CNPJ: 10.720.011/0001-08

E-mail do representante: atendimentoamil@hotmail.com

Modalidade de contratação: Tomada de Preço

Início: 15/02/2020

Prazo de Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 830,00 (Oitocentos e Trinta reais) Mensal

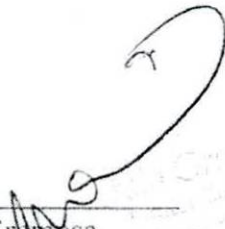
Contratos
Recebido 03/03/2020
Validado [assinatura]

À Gerência de Contratos,

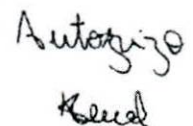
Pelo presente ofício, solicitamos a contratação da empresa supracitada, referente à prestação do serviço de **DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO QUINZENAL EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE, COM RESSALVA PARA ATENDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SURGIMENTO DE PRAGAS**, para assistir ao **HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO - HMI**.

Goiânia, 12 de Fevereiro de 2020.

Atenciosamente,


Márcio Granosa
Diretor Geral - HMI

RECEBIDO
DATA: 12/02/2020
HORÁRIO: 17:09
RESPONSÁVEL: [assinatura]


13.02.2020
Rita de Cássia Leal
Diretora Regional Goiás
IGH



SES
Secretaria de
Estado de
Saúde



Nº DO PROCESSO: PEDIDO 0301-20 CCIH - DESINFETIZAÇÃO E DECONTAMIZAÇÃO

CHECK LIST PROCESSO DE COMPRAS

☐ HUAPA

☒ HMI

☐ MNSL

☐ 1

☐ 2

☐ 3

☐ 4

☐ 5

☒ 6

(1,2,3,4,5) ☐ PLANILHA DE ORÇAMENTO – XIV (SPDATA)

(2,5,6) ☒ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (PROCESSO MANUAL)

(1,2,3,5,6) ☒ PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

(6) ☒ PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES)

☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS

(1,2,3,6) ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)

(5) ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO

(1,2,3,4,5,6) ☐ OUTRAS JUSTIFICATIVAS _____

(1,2,3,6) ☒ RELATÓRIO DE RESUMO DE VISUALIZAÇÕES E RESPOSTAS (OU RELATÓRIO DE ENTREGA DE E-MAILS PARA OS DESTINATÁRIOS)

(1,2,3) ☐ RELATÓRIO GERAL DO PDC

(5) ☐ CARTA DE EXCLUSIVIDADE

(3,5,6) ☒ ORÇAMENTO DO FORNECEDOR

1) ☐ CÓPIA DO CONTRATO

(1,3,6) ☒ PUBLICAÇÃO DO EDITAL (PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL E O POPULAR PARA COMPRAS ACIMA DE 100MIL REAIS)

(1,2,3,4,5) ☐ RELATÓRIO DE NECESSIDADE DE COMPRA (PEDIDO SPDATA)

(6,2) ☒ SOLICITAÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO

CERTIDÕES NEGATIVAS:

(1,2,3,4,5,6) ☒ FEDERAL ☒ ESTADUAL DE GOIÁS ☒ MUNICIPAL ☒ FGTS ☒ TRABALHISTA

Luiz Henrique Nolas de Barros

Responsável pela conferência

Diego Vilela
igh Instituto de
Gestão e
Humanização

Coordenador de compras

Legenda:

1 – Compra SPDATA (Programada)	2 – Emergencial
3 – Pedido de Faltas	4 – Compra por Contrato
5 – Exclusividade	6 – Compra Serviço

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 003/2020

Goiânia, 04 de fevereiro de 2020.

De: Departamento de Compras - IGH
Para: Direção Geral – HMI

Análise Técnica – Pedido 0301.20 – Contrato de Desinsetização e Desratização (12 meses).

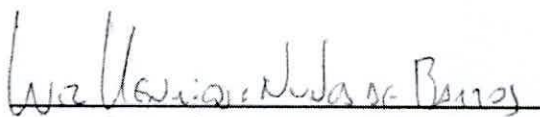
Encaminhamos os autos à esta Diretoria Geral, para análise técnica das propostas apresentadas neste processo de compras e alimentadas no parecer de compras.

Favor informar se as propostas atendem ou não atendem tecnicamente as necessidades da Instituição.

Deverá ser informado a razão técnica para os casos de inabilitação de proposta.

Sem mais.

Atenciosamente,



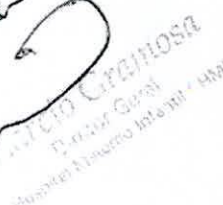
Luiz Henrique Nunes de Barros
Analista de Compras Pleno



Pedro Muricy
Gerente Operacional
HMI/IGH



Diego Vilela
Instituto de
Gestão e
Humanização



Pedro Muricy
Gerente Operacional
HMI/IGH

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Unidade: **HMI**

Endereço: **AV. PERIMETRAL S/N QD 37 LT 74 SL 101**

CNPJ: **11.858.570/0002-14**

CEP: **74.530-020**

Bairro: **SETOR COIMBRA**

Estado: **GOIÁS**

Cidade: **GOIÂNIA**

Telefone: **(62) 3956-2910 (62) 3956-2911**

Data fundação: **15/04/2010**

Fornecedor: **AMIL DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA LTDA**

CNPJ: **11.720.011/0001-08**

Telefone: **61 3291 1000 atendimentoamil@hotmail.com**

Pessoa contato: **LIA**

Condição pagamento: **MESES**

Pedido: **PEDIDO 0301.20 CONTRATO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - CONTRATO 12 MESES**

Publicação: **202017015009HMI**

Item	Descrição	Quantidade	Valor (R\$)	
			Valor Unit.	Valor Total.
1	Solicitação dos serviços de desinsetização e desratização quinzenal em todas as dependências da Instituição, com ressalva para atendimentos de solicitação de emergência no surgimento de pragas	CONTRATO 12 MESES	R\$ 830,00	R\$ 9.960,00
Total			R\$	9.960,00

No rodapé da nota fiscal deverá informar: Unidade HMI/IGH – 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO.

ENDEREÇO DE ENTREGA: HOSPITAL MATERNO INFANTIL (RUA R7 C/ AV PERIMETRAL - SETOR COIMBRA, Goiânia/GO CEP: 74.530-020).

Aprovação

OBS: A nota deverá ser entregue ao Gestor Operacional. Enviar junto as 5 CNDs> Federal> Estadual>Municipal> FGTS> Trabalhista. Todas deve constar negativa.

Atenção!!

Em decorrência da obrigatoriedade de entrega da EFD-REINF à Receita Federal, através da qual o Fisco acompanhará os eventos informados com data de emissão diferente do mês corrente e exigirá, nestes casos, o recolhimento de impostos com multa e juros, solicitamos o seu apoio e colaboração para que todas as notas de prestação de serviço sejam EMITIDAS ATÉ O 15º DIA DE CADA MÊS, para que tenhamos tempo hábil para análise e processamento das informações.

Notas fiscais emitidas após o período citado não serão aceitas, pois poderão implicar o pagamento de multa e juros ao IGH, conforme mencionada acima, pela falta de tempo hábil na sua análise e processamento.

Luiz Henrique Nunes Barros

Comprador

Diego Vilela

Coordenador de Suprimentos

[Assinatura]

Gestor da Unidade

Diego Vilela
Instituto de
Gestão e
Humanização

[Assinatura]

Resultado Processo Seletivo para Aquisição de Bens, Materiais e Serviços
Nº2020017015009HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado do Processo Seletivo de Compras, com a finalidade de adquirir bens, materiais, serviços e/ou medicamentos para o HMI - Hospital Materno Infantil, com endereço à Av. Perimetral, s/n, Qd. 37, Lt. 14, sala 01, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020.

Objeto: Serviços

FORNECEDOR	PRODUTO	QTDE	R\$ UNIT	R\$ SUB TOTAL
AMIL DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA LTDA	Solicitação dos serviços de desinsetização e desratização quinzenal em todas as dependências da Instituição, com ressalva para atendimentos de solicitação de emergência no surgimento de pragas. (CONTRATO 12 MESES).	12 MESES	R\$ 830,00	R\$ 9.960,00
TOTAL:				R\$ 9.960,00

PLANILHA DE ORÇAMENTOS



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Pedido 0301.20 CCIH HMI - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - CONTRATO 12 MESES

		AMBI. DESENTUPIMENTO		MATAEM		DEZI SERVIÇOS		DESPRAG		PASTAROSA	
		62.3291.1000		62.3997.9600		62.3983.3905		62.3259.7566		62.3928.9952	
DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1 Solicitação dos serviços de desinsetização e desratização quincenal em todas as dependências da instituição, com ressalva para atendimentos de solicitação de emergência no surgimento de pragas.	1	R\$ 830,00	R\$ 9.960,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 2.420,00	R\$ 29.040,00
TOTAL			R\$ 9.960,00		R\$ 12.000,00		R\$ 13.800,00		R\$ 14.400,00		R\$ 29.040,00

Luiz Henrique Nunes de Barros
Luiz Henrique Nunes de Barros
Analista de Compras Pleno

Pedro Muricy
Pedro Muricy
Gerente Operacional
HMI/IGH

Adriano Gramosa
Adriano Gramosa
Hospital Estadual Materno-Infantil - HMI

Cotação Pedido 0301.20 CCIH HMI - Contratação de Empresa para Desinsetização e Desratização - CONTRATO 12 MESES

1 mensagem

suprimentos3 erg <suprimentos3.erg@igh.org.br>

7 de janeiro de 2020 14:58

Cco: sac@matabem.com, sac@pastarosa.com.br, contato@desprag.com.br, hidroprag@hotmail.com, contato@agoprag.com.br, vendas1@cometadedetizadora.com.br, contato@gontijomontalvao.com.br, atendimento@amilgoiania.com.br, comercial@sosimunizadora.com.br, comercial.emergencia@sosimunizadora.com.br, comercial@brsaudeambiental.com.br, contato@alfacontrolepragas.com.br

Bom dia,

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que fará um **Processo de Cotação - Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento (HMI)**, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes abaixo:

Solicito cotação referente a contratação de empresa para desinsetização e desratização quinzenal em todas as dependências da instituição, com ressalva para atendimentos de solicitação de emergência no surgimento de pragas (CONTRATO 12 MESES), conforme memorial descritivo em anexo.

Descrever a forma e os dados para pagamento:

Cotação será encerrada dia 13/01/2020. Favor se atentar ao prazo de entrega das cotações.

Favor realizar a cotação para:

*Faturar o pedido em nome do IGH/HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO (HMI):
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH / CNPJ: 11.858.570/0002-14

END. AV. PERIMETRAL, S/N, QUADRA 37 LOTE 74 SETOR COIMBRA, GOIANIA/GO CEP: 74.530-026

As COTAÇÕES enviadas devem seguir as exigências : em formato PDF com logo, contendo também o número do CNPJ ou do CPF do emissor, endereço, validade da proposta, condição de pagamento, tipo de frete (cotar valores para frete incluso no preço dos produtos) e prazo de entrega ou da execução dos serviços.

Atenciosamente,



Luiz Henrique
Analista de Compras IGH-
GO

✉ suprimentos2.erg@igh.org.br

☎ (62) 3956-2911

🌐 www.igh.org.br



AMIL DESENTUPIMENTO E DEDETIZAÇÃO
CNPJ: 10.720.011/0001-08 Insc. Mun.:
262.780-9
AMMA - Licença 328/2.014 VISA
Processo: 64550381 Insc. Estad.: 10.444.989-6
Rua São Fernando, 321 - Bairro
Ipiranga/Goiânia
CEP: 74453310
Site: www.amilgoiania.com.br
e-mail: atendimentoamil@hotmail.com
Telefone: (62) 32911000

Orçamento número 2185

DADOS DA VENDA

Cliente: HOSPITAL MATERNO INFANTIL
Telefone: 3656 - 2911
E-mail: suprimentos3.erg@igh.org.br
Endereço: RUA 7,
OESTE,
Goiânia - GO

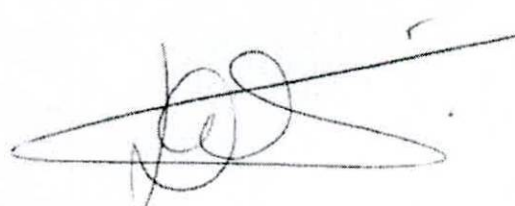
Data: 13/01/2020
✓ Situação: Orçamento
Vendedor: Geovana

ITENS DA VENDA

Tipo	Descrição	Preço unit.	Quant.	Desconto	Total
Produto	DEDETIZAÇÃO COMPLETA CONTRA INSETOS RASTEIROS EM GERAL E ROEDORES.	830,00	1	0,00	830,00
TOTAL				1 R\$ 0,00	R\$ 830,00

Observações gerais

APLICAÇÃO QUINZENAL
VALOR MENSAL.


10.720.011/0001-08

AMIL DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA LTDA

Rua São Fernando nº321 Od.92 LLE-07

Bairro Ipiranga

CEP:74.453-310

GOIÂNIA - GO



AMIL DESENTUPIMENTO E DEDETIZAÇÃO
CNPJ: 10.720.011/0001-08 Insc. Mun.:
262.780-9
AMMA - Licença 328/2.014 VISA
Processo: 64550381 Insc. Estad.: 10.444.989-6
Rua São Fernando, 321 - Bairro
Ipiranga/Goiânia
CEP: 74453310
Site: www.amilgoiania.com.br
e-mail: atendimentoamil@hotmail.com
Telefone: (62) 32911000

Orçamento número 2185

DADOS DA VENDA

 Cliente: HOSPITAL MATERNO INFANTIL
 Telefone: 3656 - 2911
 E-mail: suprimentos3.erg@lgh.org.br
 Endereço: RUA 7,
OESTE,
Goiânia - GO

 Data: 13/01/2020
 Situação: Orçamento
 Vendedor: Geovana

ITENS DA VENDA

Tipo	Descrição	Preço unit.	Quant.	Desconto	Total
Produto	DEDETIZAÇÃO COMPLETA CONTRA INSETOS RASTEIROS EM GERAL E ROEDORES.	830,00	1	0,00	830,00
TOTAL			1	R\$ 0,00	R\$ 830,00

Observações gerais

APLICAÇÃO QUINZENAL
VALOR MENSAL.

Re: Cotação Pedido 0301.20 CCIH HMI - Contratação de Empresa para Desinsetização e Desratização - CONTRATO 12 MESES

1 mensagem

Matabem Dedetizadora <matabem@gmail.com>
Para: suprimentos3 erg <suprimentos3.erg@igh.org.br>

9 de janeiro de 2020 12:31

Boa tarde.

Segue em anexo o orçamento da MATABEM DEDETIZADORA.

Ficamos a disposição.

Att,
Karoline

Em ter., 7 de jan. de 2020 às 14:58, suprimentos3 erg <suprimentos3.erg@igh.org.br> escreveu:

Bom dia,

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará um **Processo de Cotação - Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento (HMI)**, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes abaixo:

Solicito cotação referente a contratação de empresa para desinsetização e desratização quinzenal em todas as dependências da instituição, com ressalva para atendimentos de solicitação de emergência no surgimento de pragas (CONTRATO 12 MESES), conforme memorial descritivo em anexo.

Descrever a forma e os dados para pagamento:Cotação será encerrada dia 13/01/2020. Favor se atentar ao prazo de entrega das cotações.**Favor realizar a cotação para:**

*Faturar o pedido em nome do IGH/HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO (HMI):
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH / CNPJ: 11.858.570/0002-14

END. AV. PERIMETRAL, S/N, QUADRA 37 LOTE 74 SETOR COIMBRA, GOIANIA/GO CEP: 74.530-026

As COTAÇÕES enviadas devem seguir as exigências : em formato PDF com logo, contendo também o número do CNPJ ou do CPF do emissor, endereço, validade da proposta, condição de pagamento, tipo de frete (cotar valores para frete incluso no preço dos produtos) e prazo de entrega ou da execução dos serviços.

Atenciosamente,



Luiz Henrique
Analista de Compras IGH-
GO

✉ duprimentos3.erg@igh.org.br
☎ (62) 3956-2911
🌐 www.igh.org.br

Atenciosamente,

 ORÇAMENTO 0120 - HOSPITAL MATERNO INFANTIL.pdf
188K



Controle de Pragas (Portaria 368 - MA)
Condições Higiêncio-Sanitárias e
Boas Práticas de Fabricação
Laticínios / Frigoríficos / Granjas / Hospitais
Indústrias / Edifícios / Residências



Fone: (62) 39979600 / FAX: (62)3523-7500

Goiânia, 09 de Janeiro de 2020

À

HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR JURANDIR DO NASCIMENTO - HMI
RUA 7 - SETOR OESTE
FONE:
EMAIL:

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DE DESRATIZAÇÃO

Prezados (as) Senhores (as):

A "MATABEM" tem satisfação em apresentar a V. Sª., proposta para execução do serviço em referência, garantindo, através da qualificação técnica, de padrão internacional, o máximo em confiança, resultado, proteção e respeito ao meio ambiente. Com **50 anos de Experiência** em Controle de Pragas e Vetores Urbanos e Rurais, a "MATABEM" se destaca pelos Resultados obtidos nos serviços que presta. Nossos profissionais são criteriosamente selecionados, adequadamente treinados, atualizados tecnicamente e, capacitados a aplicar conceitos inovadores, metodologias e produtos modernos com equipamentos de última geração.

A integração entre o departamento de Pesquisa e Desenvolvimento da "MATABEM" e as Multinacionais que pesquisam, desenvolvem e fabricam os produtos por nós utilizados, objetiva manter-nos sempre atualizados. Portanto, o Programa "MATABEM" de controle e eliminação de Baratas, Cupins, Formigas, Pulgas, Traças, Brocas, Aranhas, Moscas, Mosquitos, outros insetos e Roedores, é eficaz e compatível com pessoas, animais, plantas, alimentos e meio ambiente. Nosso preparo e conhecimento do que fazemos nos dá a segurança e tranquilidade para propormos este programa e garantirmos os nossos serviços com o padrão internacional da "MATABEM".

É com grande satisfação que, após análise "In Loco", apresentamos nosso orçamento para os serviços abaixo discriminados.

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS

- ARANHAS (GARANTIA 1 MES)
- BARATAS (GARANTIA 1 MES)
- ESCORPIOES (GARANTIA 1 MES)
- FORMIGAS (GARANTIA 1 MES)
- RATOS (GARANTIA 1 MES)

PROCEDIMENTOS

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO HOSPITAL COM ATENDIMENTO QUINZENAL.

OS PRODUTOS QUE SERÃO UTILIZADOS ASSEGURA TODA A EFICÁCIA NO PERÍODO CONTRATADO DA DEDETIZAÇÃO.

IMPORTA NO VALOR DE R\$ 1.000,00 MENSAL, COM ATENDIMENTO QUINZENAL.

VALOR TOTAL DO CONTRATO ANUAL : R\$ 12.000,00.

VALORES E PAGAMENTOS

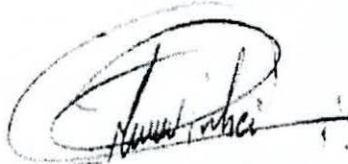
Tipo do contrato-----AVULSO.

Valor total da proposta.....R\$ 12.000,00(DOZE MIL REAIS).

Validade da Proposta: 7 dias.

TERMOS DE RESPONSABILIDADES

Conselho Regional de Química 12ª Região
Alvará de Autorização da Vigilância Sanitária
CRQ 12100318



Dr. Charles Wellington M. Pinheiro
CRQ 12100318

IMPORTANTE

Para sua segurança, contrate apenas empresas credenciadas e habilitadas a fornecer um serviço de qualidade. A MATABEM segue todos os critérios da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e credenciada na:

- AGOPRAG (Associação Goiana dos Controladores de Pragas Urbanas);
- CRQ (Conselho Regional de Química);
- MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

Dessa forma, queremos deixar bem claro e expresso, nossos sinceros agradecimentos fazendo votos para que sejamos sempre um elo permanente, levando-lhes algo honesto, criteriosos e técnicos.

Atenciosamente.

KAROLINE BORGES SILVA
Matabem - Imunizadora de Ambientes
(62) 39979600

Matabem - Empresa amiga do Meio Ambiente... e de Você!



suprimentos3 erg <suprimentos3.erg@igh.org.br>

DEZI SERVIÇOS - DEDETIZADORA

1 mensagem

Dezi Serviços <deziservicos@hotmail.com>

22 de janeiro de 2020 10:54

Para: "SUPRIMENTOS3.ERG@IGH.ORG.BR" <SUPRIMENTOS3.ERG@igh.org.br>

Olá !

Bom dia,

Segue no anexo a proposta da Dezi Serviços Dedetizadora, Controladora Integrado de Vetores e Pragas Urbanas, Limpeza e Higienização dos Reservatórios de Água Potável.

Sendo aplicações quinzenais contra desinsetização e desratização;

Quaisquer dúvidas e esclarecimentos, favor entrar em contato.

Grato.

Atenciosamente,



- Controle de pragas urbanas
- Desinsetização • Descupinização
- Desratização • Limpeza de caixas d'água



@instituto.igh.org.br

HOSPITAL MATERNO INFANTIL.pdf
243K



A DEZI SERVIÇOS

Dedetizadora

Oferece sua mão-de-obra especializada com profissionais de larga experiência neste mercado, no **Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas, desinsetização, desratização, descupinização e limpeza e higienização dos reservatórios de água potável**, por um custo bastante viável, dentro dos mais criteriosos planejamentos, sem agredir a saúde humana e sempre buscando preservar o meio ambiente, visando oferecer qualidade e agilidade aos estabelecimentos contratados.

Trabalhamos com matérias e equipamentos de excelente qualidade e contamos com colaboradores treinados e supervisores capacitados para melhor atender a sua demanda de forma personalizada, com eficiência, qualidade e agilidade. Colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

▪ Idoneidade

Sabemos que insetos de diversas classes, como os vetores e pragas urbanas, são portadores de diversos males à saúde do homem, invadem o espaço humano, correndo risco de doenças e prejuízos financeiros.

A função da **Dezi Serviços - Dedetizadora** é desenvolver soluções eficazes no Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas, desinfestando e contribuindo para a higienização ao atendimento das necessidades e satisfação dos clientes, proporcionando segurança e tranquilidade aos serviços prestados e às pessoas do ambiente, com atualizações tecnológicas constantes e melhorias contínuas, garantindo a confiabilidade para a empresa contrante, sem causar danos econômicos e ambientais.

Ressaltamos que a participação dos colaboradores dos diversos setores da empresa será importante na determinação dos resultados.



62 3983-3905



62 98127-9942



instagram.com/deziservicos

• Nossas Atividades

Sediada em Aparecida de Goiânia (GO), são direcionadas ao Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas, pragas e vetores que causam danos à saúde humana e Limpeza e Higienização dos Reservatórios de Água Potável

Insetos rasteiros – controlar a população de insetos rasteiros a níveis mínimos toleráveis;

As aplicações serão através de Atomizador, Pulverizador, Termonebulizador, Pulvilhadeira e Géis nas áreas externa e interna;

Roedores – serão implantadas Porta Iscas (PPE's), devidamente numeradas, lacradas e relatadas no mapeamento.

Atenção Maior - nos setores de alimentação, rede de esgoto, áreas dos pátios e ralos, por tratar de pontos críticos e apresentar condições favoráveis ao abrigo.

- **Material Utilizado:** pulverizador, polvilhadeira, atomizador, gel e iscas;
- **Produtos Utilizados:** atratol, formieco, tenopa, ratol, etc (são de baixa toxicidade - Piretróides, de última geração, com ação residual);
- **Princípio Ativos:** fipronil 0,05%, cipermetrina, cumatetralil, brodifacoum 0,05%.



▪ Requisitos Técnicos

As empresas que atuam neste ramo deverá seguir as normas estabelecidas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) conforme determina a Resolução – RDC nº 52/2009; apresentando as seguintes documentações no ato de contratação:

- Licença de Funcionamento;
- Licença Ambiental, expedida pela AMMA;
- Alvará Sanitário expedida pela Inspeção de Saúde Municipal ou Estadual;
- Atestado de Capacidade Técnica Registrado no Conselho de Classista;
- Certidão de Registro e Quitação (CRBIO) do respectivo conselho de classe no mesmo conselho classista do Responsável Técnico;
- Certificado de Cadastro Junto ao IBAMA, de acordo com a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
- FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produto Químicos;
- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- NR-35 – Trabalho em Altura;
- NR-33 – Trabalho e Vigia de Espaço Confinado;
- POP;
- Cartão de Vacinação.



Á.: **HOSPITAL MATERNO INFANTIL**

Ref.: Proposta de Serviços

▪ Dos Serviços e Monitoramento:

- Serviço de dedetização (controle de pragas e vetores urbanos: baratas, formigas, ratos, escorpiões, aranhas, traças, moscas, cupins) em todas as dependências do local, sendo área externa e interna (salas, banheiros, refeitórios, copas, etc);
- **Aplicações - Quinzenais, juntamente com o Laudo Técnico da Vigilância;**
- Vistoria e identificação de focos de pragas e sugestões de medidas corretivas;
- Implantação, Manutenção e Mapeamento com legenda de todas as Porta Isca instaladas, **sendo 18 (DEZOITO) porta iscas (PPE's);**

▪ Do Valor:

- **R\$ 1.150,00 (Mil Cento e Ciquenta Reais) - Mensal**
(dedetização quinzenal)

▪ Do Pagamento:

- Boleta Bancário (pagamento todo dia 05, do mês subsequente após a aplicação);
- Após trinta (30) dias do vencimento da boleta não quitada, entrará no protesto;
- Caso o contrato seja rescindido pelo Contratante haverá multa de 10%.





Execução dos Serviços: **agendamento**

Garantia dos Serviços: **3 (três) meses**

Validade da Proposta: **15 (quinze) dias**

▪ **Das Referencias:**

- **Rode Rotas:** Vinicius (62) 9 9336 - 5969
- **Qlíx Química:** Dioce (62) 3598 - 0050
- **Du'Cheff:** Yuri (62) 9 8262 - 2222
- **Hospital Renaissance - (Hospital):** Valtuir (62) 9 8541 - 2445

Farmacêutica Responsável: Livia Sampaio Ricardo - CRF/GO nº 6718

Licença Sanitária: Nº 14228648

Licença da SEMMA: N º 2017001471

Os serviços serão executado por profissionais treinados e qualificados.

Aparecida de Goiânia, 22 de Janeiro de 2020



62 3983-3905



62 98127-9942



instagram.com/deziservicos

Re: Cotação Pedido 0301.20 CCIH HMI - Contratação de Empresa para Desinsetização e Desratização - CONTRATO 12 MESES

1 mensagem

DESPRAG DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA <contato@desprag.com.br>

7 de janeiro de 2020 16:01

Para: suprimentos3 erg <suprimentos3.erg@igh.org.br>

Boa tarde, segue em anexo a proposta. Favor acusar recebimento.

DESPRAG DEDETIZADORA	(62) 3259-7566 8284-0100 www.desprag.com.br contato@desprag.com.br	Alvará Sanitário nº 251640 Lic. Ambiental nº 034/2016	
---------------------------------------	---	--	---

Em 07/01/2020 14:58, suprimentos3 erg escreveu:

Bom dia,

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que fará um **Processo de Cotação - Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento (HMI)**, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes abaixo:

Solicito cotação referente a contratação de empresa para desinsetização e desratização quinzenal em todas as dependências da instituição, com ressalva para atendimentos de solicitação de emergência no surgimento de pragas (CONTRATO 12 MESES), conforme memorial descritivo em anexo.

Descrever a forma e os dados para pagamento:

Cotação será encerrada dia 13/01/2020. Favor se atentar ao prazo de entrega das cotações.

Favor realizar a cotação para:

*Faturar o pedido em nome do IGH/HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO (HMI):
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH / CNPJ: 11.858.570/0002-14

END. AV. PERIMETRAL, S/N, QUADRA 37 LOTE 74 SETOR COIMBRA, GOIANIA/GO CEP: 74.530-026

As COTAÇÕES enviadas devem seguir as exigências : em formato PDF com logo, contendo também o número do CNPJ ou do CPF do emissor, endereço, validade da proposta, condição de pagamento, tipo de frete (cotar valores para frete incluso no preço dos produtos) e prazo de entrega ou da execução dos serviços.

Atenciosamente,

07/01/2020

E-mail de Instituto de Gestão e Humanização - Re: Cotação Pedido 0301.20 CCIH HMI - Contratação de Empresa para Desinsetiz...

2 anexos

 TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
2391K

 PROPOSTA COMERCIAL - HMI.pdf
121K



PROPOSTA DE DESINSETIZAÇÃO DE AMBIENTES

Goiânia, 07 de janeiro de 2020.

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

Av. Perimetral, S/N. Qd.37 Lt.74, Setor Coimbra – Goiânia – Goiás.

A/C.

Prezados Senhores, a **DESPRAG DEDETIZADORA LTDA EPP**, CNPJ/MF n.º 03.883.919/0001-69, sediada Rua C 155 Qd.345 Lt.22 – Jardim América – Goiânia – Goiás - CEP 74275-150, vem apresentar a presente proposta para prestação dos serviços de Controle de Pragas Urbanas.

OBJETO: Prestação de serviços de dedetização no combate a pragas urbanas, **NAS INSTALAÇÕES DO HMI – HOSPITAL MATERNO INFANTIL, (todas as suas dependências) durante um período de 12(doze) - meses**, com acompanhamento técnico e aplicações de inseticidas, rodenticidas e formicidas quando houver; conforme solicitado.

Descrição das áreas e pragas a serem eliminadas.

Controle de mosquitos:

Aplicação de larvicidas em locais de acúmulo de água parada (suja ou limpa);

Aplicação de micro pulverização UBV em torno das edificações;

Controle de baratas:

Aplicação de inseticida nas áreas comuns, bem como nos ralos, esgotos e caixas de passagem.

Controle de roedores:

Distribuição de iscas raticidas parafinadas em pontos de possíveis passagens e de incidência;

Distribuição de caixas PEP com iscas raticidas parafinadas e integrais no entorno das edificações, depósitos e nas áreas de lixeira;

Controle de formigas:

Aplicação de inseticida nas áreas comuns e dependências em geral;

Aplicação de inseticida nos formigueiros;

Aplicação de inseticida gel nas áreas administrativas, leitos e apartamentos em geral.

Local a ser atendido

- **HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO (HMI)**
situado: Rua R-7 S/Nº, Setor Oeste – Goiânia – Goiás.

**DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA A APLICAÇÃO DE PROTUTOS QUÍMICOS:**

- a) Serem atóxicos, não inflamáveis, não corrosivos e não letais aos pássaros, animais domésticos e seres humanos;
- b) Serem inofensivos à saúde humana;
- c) Serem antialérgicos;
- d) Não causarem manchas;
- e) Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos de aplicação;
- f) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria número 321/97 do citado órgão.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEN	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de dedetização no combate a pragas urbanas, NAS INSTALAÇÕES DO HMI – HOSPITAL MATERNO INFANTIL, (todas as suas dependências) durante um período de 12(doze) - meses, com acompanhamento técnico e aplicações de inseticidas, rodenticidas e formicidas quando houver; conforme solicitado.	HMI	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00

DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS MENSAIS**R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)****DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS ANUAL****R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)****IMPORTANTE**

O preço total será irreajustável até 12 meses, para a execução do objeto desta contratação deverá incluir todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contrato, isentando de quaisquer custos adicionais.

DESPRAG

DEDETIZADORA

(62) 3259-7566

8284-0100

visite nosso site:
www.desprag.com.br
contato@desprag.com.br



Alvara Sanitário: nº 251640

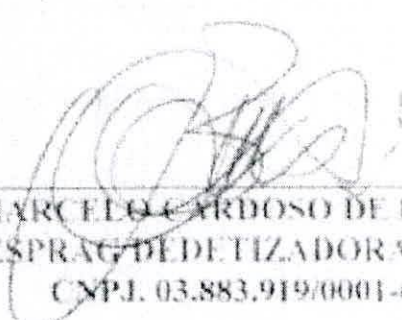
Lic. Ambiental nº 034/2016

Já incluídos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos, taxas e demais custos incidentes.

PRAZO PARA PAGAMENTO: 30(trinta) dias.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90(noventa) dias.

Atenciosamente,


MARCELO CARDOSO DE BRITO
DESPRAG DEDETIZADORA LTDA.
CNPJ: 03.883.919/0001-69

Proposta - Controle de Pragas

1 mensagem

Juliana <juliana@pastarosa.com.br>

9 de janeiro de 2020 09:38

Para: suprimentos3.erg@igh.org.br

Cc: "[PASTAROSA] Fernando Lemes" <sac@pastarosa.com.br>

Bom dia

Segue em anexo a proposta do Manejo Integrado de Pragas Urbanas, realizamos também os serviços de Lavagem de caixas d' água, quaisquer dúvidas e esclarecimentos, favor entrar em contato.

Favor acusar o recebimento deste e-mail.

	<i>Juliana Queiroz</i> 📠 Coordenadora de Vendas 📞 (62) 3928-9952 ✉ juliana@pastarosa.com.br ☎ (62) 99698-4004	
WWW.GRUPOPASTAROSA.COM.BR PASTAROSA_SERVICOS PASTAROSA SERVICOS		

Antes de imprimir... Pense em seu compromisso com o meio ambiente!

**MATERNAL INFANTIL.pdf**

2364K



MATERNAL INFANTIL

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL
GERENCIAMENTO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS

Grupo
PASTAROSA
SERVIÇOS



SOBRE A PASTAROSA SERVIÇOS

- Fundada em 1997;
- Atuando no ramo de Manejo Integrado de Pragas Urbanas, desinsetização e higienização de reservatórios de água;
- Atende sob o regime de contrato mais de 1.300 estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços;
- Maior controladora de pragas do Centro Oeste brasileiro e uma das maiores do país;
- Em média, são emitidas 126 ordens de serviços diariamente;
- 65.000 Km percorridos (média mês).

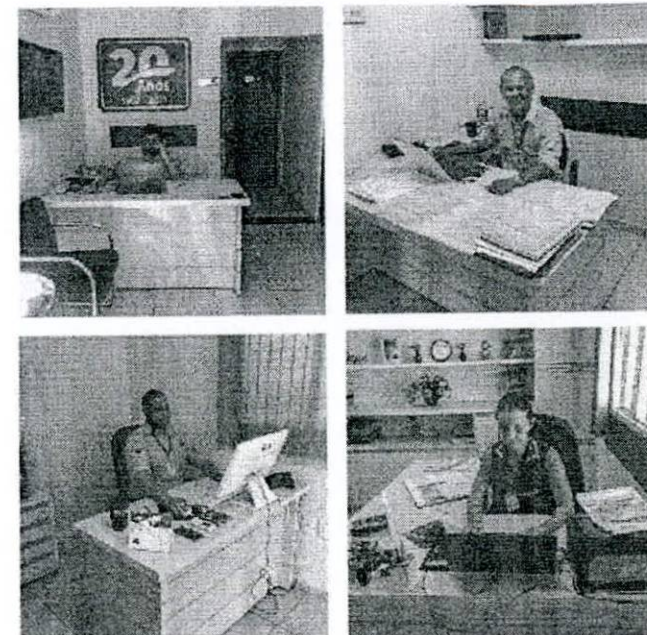


Programa de Proteção Bayer

Grupo
PASTAROSA
SERVIÇOS



- Equipe para elaboração de gráficos, mapas, medição do grau de satisfação dos clientes e apoio aos diversos departamentos da PASTAROSA;
- Equipe multidisciplinar formada por biólogos, nutricionistas, TI, RH, engenheiro civil e administradores;
- 60 colaboradores;



Rede de Proteção aos Colaboradores

Algumas ações promovidos pela PASTAROSA, trazem benefícios importantes e contribuem para elevar a qualidade de vida e satisfação de seus colaboradores e famílias.

- | | |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"> Bolsa universitária integral; Plano de saúde aos colaboradores, esposas e filhos; Plano de cargos e salários; | <ul style="list-style-type: none"> Uniformização sem custo aos colaboradores; Seguro de vida; Índice de produtividade aos operadores. |
|---|--|



Programa de Proteção Bayer

Grupo
PASTAROSA
SERVIÇOS



GERENCIAMENTO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS

Controle de pragas urbanas



Insetos rasteiros



Insetos alados



Roedores



Controle de carunchos
(atomização)



Cupins



Pulgas



Aracnídeos (aranhas,
escorpiões, carrapatos, etc.)



Programa de Proteção Bayer

Grupo
PASTAROSA
SERVIÇOS



SOLUÇÕES NO CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS

A PASTAROSA é referência nacional em Controle de Pragas Urbanas.

Seus técnicos são sistematicamente treinados para oferecer serviços de qualidade superior.

Outros serviços:

-  Higienização e desinfecção de reservatórios d'água;
-  Expurgo (Terraforte – empresa do grupo);
-  Desentupimento (Terraforte);
-  Segurança alimentar, consultoria, assessoria, treinamento e implantação de BPF (SegAliment – empresa do grupo);
-  Supervisão técnica, treinamento e assessoria.



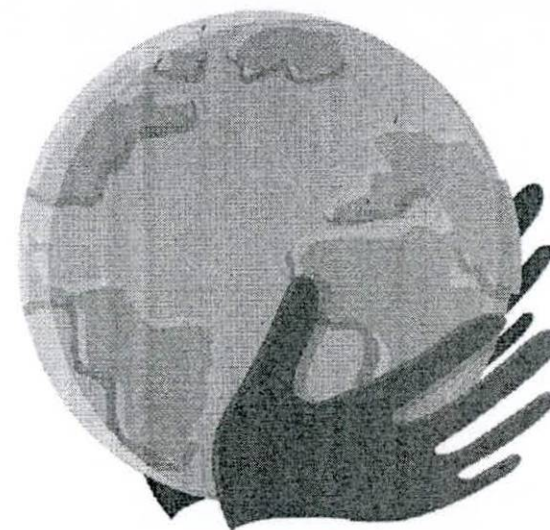
Programa de Proteção Bayer

Grupo
PASTAROSA
SERVIÇOS



CERTIFICAÇÕES - ISO 14001 E ISO 9001

- A PASTAROSA tem o compromisso de tratar a questão ambiental com respeito e responsabilidade, sem comprometer o ambiente tratado, sugerindo ações para mitigar e até mesmo eliminar os efeitos decorrentes da exposição de produtos domissanitários.
- **Certificações ISO 9001 (Qualidade e Processos) e ISO 14001 (Meio Ambiente)**, se tornando a única empresa em seu segmento com Sistema de Gestão Integrada, elevando o nível técnico do Manejo em todas as suas fases e proporcionando excelente visibilidade aos auditores e órgãos fiscalizadores.



Programa de Proteção Bayer

Grupo
PASTAROSA
SERVIÇOS



DOCUMENTAÇÃO

Atendemos 100% da legislação e normativas

Alvará
VISA

ISO
9001

ISO
14001

AMMA

IBAMA

INCINERA

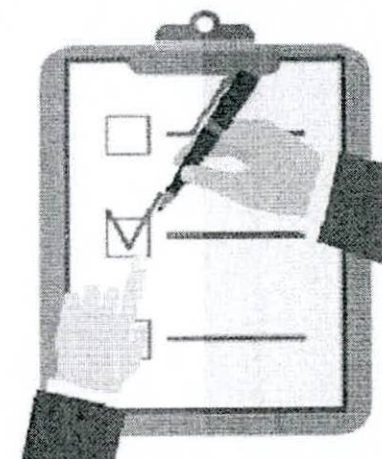
CRBio

TRT

POP

- Licença de Funcionamento (Prefeitura de Goiânia);
- Alvará Sanitário Municipal (Vigilância Sanitária);
- ISO 9001:2015 – Gestão e Qualidade;
- ISO 14001:20015 – Gestão Ambiental;
- AMMA e IBAMA - Licença Ambiental ;
- Certificado dos Bombeiros;
- Incinera – Contrato com empresa especializada para recolher e incinerar as embalagens utilizadas no manejo;
- CRBIO – Registro no Conselho de Biologia;

- Certificado de Proteção e Saúde no Trabalho;
- Programa de Manejo Integrado de Pragas Urbanas – Disponibilização de pasta com todos os processos;
- POP – Procedimento Operacional Padrão;
- FISPQS – Fichas de Informação de Segurança para Produtos Químicos;
- TRT – Termo de Responsabilidade Técnica.



Programa de Proteção Bayer

Grupo
PASTAROSA
SERVIÇOS

ISO
9001
14001

CONHEÇA NOSSOS PROGRAMAS E SERVIÇOS



Todas as informações disponíveis
em um só lugar (site da PASTAROSA)



O técnico da PASTAROSA chega ao local, executa o serviço no estabelecimento e faz o lançamento no sistema, disponibilizando em tempo real (online) ao cliente todas as informações pertinentes ao Manejo realizado.

- Estatística descritiva de incidências de pragas urbanas;
- Gráficos de controle de moscas;
- Gráficos de controle de ratos;
- Gráficos de controle de baratas;
- Planilhas de monitoramento de ratos, moscas e baratas, formigas, traças e carunchos;
- Gráfico de controle de formigas;
- Gráfico de controle de pragas em grãos armazenados;
- Gráfico de pragas por áreas;
- Relatório consolidado de serviços realizados;
- Ficha de monitoramento de controle de pragas urbanas;
- Laudo técnico.



Programa de Proteção Bayer

Grupo
PASTAROSA
SERVIÇOS



SEGURANÇA DO TRABALHO

A PASTAROSA cumpre rigorosamente as normas de segurança do trabalho, treinando e oferecendo os melhores equipamentos aos colaboradores.

Nossa equipe é capacitada e comprometida com as diretrizes de segurança:



NR5 – CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes);



NR6 – EPI (Equipamento de Proteção Individual);



NR33 – Espaço Confinado;



NR35 – Trabalho em altura;



MOPP – Transporte de Produtos Perigosos.



Programa de Proteção Bayer



Grupo
PASTAROSA
SERVIÇOS



DETALHAMENTO OPERACIONAL - IMPLANTAÇÃO

- Mapeamento do local com classificação dos ambientes por risco de contaminação;
- Vistoria e identificação das pragas;
- Palestras de conscientização e treinamentos dos colaboradores da contratada;
- Registro de não conformidades;
- Implantação de planilhas para registro de pragas;
- Sugestões de medidas preventivas e corretivas;
- Definição de estratégia de trabalho e cronograma de atividades;
- Visitas periódicas do supervisor técnico da PASTAROSA, com relatório de inspeção técnica;
- Instrumento de regulamentação do Manejo Integrado de Pragas Urbanas;
- Certificado de treinamento do P.C.O (Profissional Controlador de Pragas Urbanas);
- Fichas técnicas e de emergência dos produtos utilizados;
- Programa C.I.P, atendendo a RDC 52/2009;
- Planilhas de inspeção e relatórios, gráficos e avaliação de resultados.



Programa de Proteção Bayer



DETALHAMENTO OPERACIONAL - GESTÃO

Através dessa ação os procedimentos adotados se mantêm adequados as normas e procedimentos na qual se norteia o Controle Integrado de Pragas.

- Acompanhamento das atividades planejadas;
- Monitoramento e avaliação dos dispositivos e armadilhas;
- Aplicação de defensivos químicos de forma racional, quando necessário;
- Acompanhamento através de relatórios e gráficos;
- Investigação, análise e emissão do laudo técnico;
- Supervisão mensal com relatório de inspeção técnica e atualização da Pasta.



Programa de Proteção Bayer

Grupo
PASTAROSA
SERVIÇOS



ISO
9001
14001

ALGUNS DOS NOSSOS PRINCIPAIS CLIENTES

DONA COTA



Biss Inn
Hotéis



DicaSa
Café



Canaã
Alimentos



SALGADOS
EMPADÃO
GOIANO



Programa de Proteção Bayer

Grupo
PASTAROSA
SERVIÇOS



ISO
9001
14001

ESCOPO DE TRABALHO

- | | | | | | |
|--|--|---------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|--|
| ☒ Roedores | ☒ Formigas | ☐ Brocas | ☐ Mosquitos | ☐ Escorpiões | ☐ Pragas de Grãos |
| ☒ Baratas | ☐ Traças | ☐ Moscas | ☐ Aranhas | ☐ Cupins | |

Adicionais:

- ☐ Armadilha Luminosa ☐ Armadilha Ecológica ☐ Higienização de Reservatórios de Água ☐ Segurança Alimentar

- Monitoramento quinzenal:
Parcelas mensais e iguais: R\$ 2.420,00 (Dois mil e quatrocentos e vinte reais)

Contrato de 12 Meses

Data: 09/01/2020

Validade da proposta: 30 dias

Juliana Queiroz
Coordenadora Vendas
(62) 3928-9952



Programa de Proteção Bayer



Processo Seletivo para Aquisição de Bens, Materiais e Serviços
Nº 20201701S009HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público a realização do Processo Seletivo de Compras, com a finalidade de adquirir bens, materiais e/ou medicamentos para o HMI - Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento, com endereço à Av. Perimetral, s/n, Quadra. 37, Lote 14, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020.

Objeto: Serviço

Data de Início do recebimento das propostas: 17/01/2020

Data Final do recebimento das propostas: 23/01/2020

O detalhamento do objeto, com suas especificações, quantidades, volumes e outros, poderão ser encontrados na plataforma eletrônica www.bionexo.com.br. Não possuindo cadastro ativo no portal supracitado, o detalhamento do objeto deverá ser solicitado no endereço de e-mail: compras.go@igh.org.br, o orçamento poderá ser encaminhado pessoalmente ou via e-mail contendo as seguintes informações: CNPJ, nome comercial, endereço, descrição dos itens respondidos, valor unitário, valor total, prazo de entrega, condições de pagamento, prazo de validade da proposta. Em tempo, informamos que se encontra disponível fisicamente o detalhamento do edital no seguinte endereço: Av. Perimetral, 1650, Qd. 37 Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74530-026. O resultado será publicado em até 3 (três) dias úteis após o recebimento das propostas.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Solicitação dos serviços de desinsetização e desratização quinzenal em todas as dependências da Instituição, com ressalva para atendimentos de solicitação de emergência no surgimento de pragas.

Solicitação de Produto/Serviço

RG.ERG.COM.004

Emissão: 20/01/2017

Versão: 01

Página: 1 de 1

Solicitação de Compras / Serviços

Nº Pedido: 0301.20

Data: 03/01/2020

Suprimentos

Informações gerais

Unidade: HMI Setor: CCIH Centro de custo: 198
Solicitante: Keilla Paraguassu Data: 03/01/2020 Telefone Solicitante: 39562957 E-mail Solicitante: ccih.hmi@igh.org.br
Tipo do pedido: Aplicação direta X Serviço Bem patrimonial Ressuprimento
Prazo: Normal (acima de 5 dias úteis) Até 5 dias úteis Até 24 horas

Relação de itens / serviços

Item	Quant.	Unidade	Descrição
1			Solicitação dos serviços de desinsetização e desratização quinzenal em todas as dependências da instituição, com ressalva para atendimentos de solicitação de emergência no surgimento de pragas.
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

Aprovação

Dr. Keilla Symone P. Oliveira
Solicitante
Enfermeira
Presidente CCIH/HMI/IGH

Assuero J. R. L. Silva
Gerente Médico - HMI
CRM-GO 24.710
Diretoria Técnica

Diretoria Operacional

Claudio Henri Cavalcante
Gerente Operacional
Hospital Materno Infantil

Coordenador de
Compras

Diego Vilela
Instituto de
Gestão e
Humanização

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

Ao Setor de Contratos,

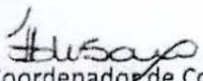
Assunto: Análise de vantajosidade do processo da empresa PASTAROSA SERVIÇOS LTDA - ME

Objeto: Prestação de Serviço Controle Integrado de Pragas

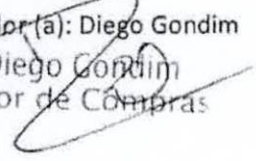
Contrato: Hospital Materno Infantil - HMI - Goiás

A sugestão desta Gerência de Compras e Serviços é realizar Novo processo de simples cotação uma vez que o Contrato ultrapassou o período de 60 meses. O contrato Pastarosa Serviços-IGH X 088-HMI foi firmado em 01/11/2014.

Att.


Coordenador de Compras Corporativo- IGH

DATA: 03/12/2019

Comprador (a): Diego Gondim

Diego Gondim
Setor de Compras

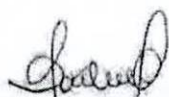
*causa
04.12.19*

À Tiago Farias
Coordenador de Compras.
OFÍCIO Nº 496/2019.

Trata-se da prorrogação do contrato nº 088-HMI, firmado junto a **PASTAROSA SERVIÇOS LTDA-ME**, referente a prestação de serviço de controle integrado de pragas urbanas, em prol do Hospital Materno Infantil – HMI, com vencimento em **01/11/2019**.

Deste modo, em decorrência da atualização no Regulamento de Compras e Contratações de Serviços de Goiás, o qual dispõe no §1º, art. 22, que: *"Exceto os casos em que o fornecedor detiver o monopólio ou exclusividade da atividade, os contratos firmados poderão ser prorrogados até o limite total de 60 (sessenta) meses sem que haja realização de novo Processo Seletivo, devendo o IGH, anualmente, nesses casos, avaliar se a prorrogação da avença atende ao princípio da economicidade."*, segue para o Setor de Compras para elaboração do mapa de cotação, aferindo a vantajosidade da manutenção contratual, de forma que atenda o princípio da economicidade.

Diante do quanto exposto, aguardamos o retorno para confecção do termo aditivo.



Aline Martinele de Oliveira Tonhá
Gerente Jurídica Corporativa

Ofício IGH/HMI nº 131/2019

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 088/HMI

Fornecedor: PASTAROSA SERVIÇOS LTDA - ME

Alteração nº: 5ª ADITIVO

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos aditar o contrato em epígrafe (para confeccionar o termo aditivo nº 05), referente à prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas, em prol do Hospital Estadual Materno Infantil DR. Jurandir do Nascimento, haja vista:

1 - Prorrogação a partir de 02/11/2019 até 03/11/2020.

Goiânia, 11 de Outubro de 2019.

Atenciosamente,

Márcio Gramosa
Diretor Geral - HMI



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Destina-se a contratação de empresa especializada visando proceder a desinsetização e desratização das unidades hospitalares administradas pelo Instituto de Gestão e Humanização no Estado de Goiás.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.1 A prestação dos serviços de controle de pragas urbanas deverá estar de acordo com o disposto nas legislações em vigor (RDC n.º 52, de 22/10/09 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas alterações posteriores).

3. PERIODICIDADE E TÉCNICAS DE APLICAÇÃO:

3.1 A execução dos serviços de controle de pragas deverá ser realizada quinzenal, em dias não úteis, com prévio agendamento junto as áreas responsáveis pelas unidades hospitalares.

Técnicas de Aplicação:

- a) Desinsetização: aplicação de inseticidas, inodoros, atrativos à base de gel, líquido ou sólido em rodapés, pisos, ralos, frestas, bancadas, gabinetes, painéis, prateleiras e etc.; caixas de esgotos.
- b) Desratização: aplicação de raticidas em forma de isca parafinada ou em grânulo, com atrativo, em local de foco;

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

A Contratada executará as atividades necessárias para a completa dedetização, desinsetização, desratização e higienização dos ambientes devendo proceder da seguinte forma:

- Tratamento e combate em focos atingidos pelo cupim na área interna;
- Tratamento em focos atingidos por piolhos de pombos;
- Pulverizar inseticida contra baratas, formigas e demais insetos, em todas as áreas construídas;
- Instalar iscas para o controle de roedores;
- Aplicar gel contra baratas e formigas em todas as dependências;
- Executar tratamento residual através da técnica de polvilhamento dos seguimentos de condutas de todas as edificações, evitando a entrada de baratas e formigas, que poderão adotar este caminho para adentrar ao ambiente tratado;
- Utilizar técnicas modernas, incluindo armadilhas, barreiras mecânicas, praguicidas de baixa toxicidade e rodízio de inseticidas, objetivando a otimização dos resultados esperados;



- Os produtos aplicados devem ter grande poder de eliminação, devendo a CONTRATADA proceder à verificação "*in loco*" e apresentação de relatórios dos serviços com as informações técnicas para possíveis reforços.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO:

5.1 Os serviços a serem contratados deverão ser prestados nas seguintes unidades hospitalares:

5.2 Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI, situado à Rua R-7, s/n, setor Oeste, Goiânia – GO, CEP: 74.125-090.

6. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Deverá ser observada a viabilidade técnica de execução dos serviços em cada área visando o controle de praga, porém é importante assegurar a integridade da saúde dos funcionários, do público e do ambiente, ficando estes isentos de risco de contaminação.

6.2. Os serviços serão realizados nas dependências das unidades hospitalares, onde as datas de aplicações, da visita quinzenal, e da reaplicação dentro do prazo de garantia, deverão ser agendadas pela contratada em dias úteis de segunda a sexta feira das 08:00 às 18:00 horas com os gestores dos contratos.

6.3. Fornecer a CONTRATANTE a relação nominal de todos os produtos com os respectivos registros na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), publicação em Diário Oficial e ficha técnica de segurança dos produtos.

6.4. Fornecer a rotina escrita de descarte de embalagens dos produtos utilizados até o destino final, conforme Legislação Federal aplicável a espécie. Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989.

"§ 2º Os usuários de agrotóxicos, seus componentes e afins deverão efetuar a devolução das embalagens vazias dos produtos aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, de acordo com as instruções previstas nas respectivas bulas, no prazo de até um ano, contado da data de compra, ou prazo superior, se autorizado pelo órgão registram-te, podendo a devolução ser intermediada por postos ou centros de recolhimento, desde que autorizados e fiscalizados pelo órgão competente." (AC).

6.5. Qualquer alteração quanto à mudança dos produtos, deverá ser comunicada a CONTRATANTE com antecedência.

6.6. Após a aplicação do produto, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer certificado de execução dos serviços constando:

- Razão social da CONTRATADA, com identificação do número do alvará de funcionamento, expedido pelo Órgão Competente, de acordo com as normas técnicas aprovadas pelo Decreto nº 6.712 de 26/08/1970, fazendo uso do artigo 25, referente aos



materiais e aplicações de produtos químicos e formulados para fins de Desinsetização e Desratização;

- Relação de produtos químicos, de acordo com sua composição, fabricante e modo de utilização, bem como comprovação de registro no Ministério da Saúde;
- Composição qualificativa e quantitativa empregada;
- Precauções, antídoto e prazo de validade;
- Telefone do Centro de Referência em casos de intoxicação;
- Carimbo e assinatura do responsável técnico com o respectivo número no registro no Conselho da Categoria;
- Providenciar relatório mensal com a descrição de todas as áreas onde foram efetuados os serviços, no período que se refere o certificado de execução.

6.7. A garantia dos serviços, bem como sua eficácia deverá ser assegurada durante todo o período contratado, e havendo infestações de pragas a CONTRATADA deverá tomar as devidas providências no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. A vistoria de manutenção deverá ser após as aplicações, com reaplicação se necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.8. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a RDC nº 52/2009 e suas alterações posteriores da ANVISA e os produtos utilizados deverão atender às normas contidas na citada resolução e não causarem manchas. Ademais, os produtos e serviços devem estar também em consonância com a legislação pertinente em vigor e serem inofensivos ao meio ambiente e não tóxicos aos seres humanos.

6.9. A vistoria técnica deverá ser mensal, pelo responsável técnico, durante o período de garantia dos serviços, com emissão de relatórios a ser enviados a CONTRATANTE; bem como informar sugestões de medidas a serem adotadas no auxílio de controle de pragas urbanas.

6.10. A CONTRATADA deverá emitir relatórios de estatísticas e ocorrências:

6.11. Ao final da execução do serviço, deverão ser coletados os formulários de inspeção com as informações de pragas verificadas, produtos utilizados, ações corretivas e preventivas adotadas, etc. Tais informações deverão gerar relatórios estatísticos para avaliação dos resultados obtidos com o serviço realizado, as pragas que mais predominaram no período de tratamento, a necessidade de novas ações de controle e soluções adequadas, que não coloquem em risco a segurança das pessoas, do meio ambiente e dos alimentos;

6.12. A eficiência será comprovada com total eliminação dos insetos, inclusive o mosquito *Aedes Aegypti* e roedores. Caso ocorra o reaparecimento das pragas, dentro do período de garantia de cada aplicação, a contratada deverá realizar novas ações preventivas e corretivas;

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

7.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA a utilização de funcionários quando necessários. Os funcionários deverão possuir insumos e ferramentas adequadas para a correta execução dos serviços. Também é de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI's e EPC's), que devem ser



OBRIGATORIAMENTE utilizados por todos os seus funcionários durante a execução dos serviços, observadas as normas e a legislação vigentes.

7.2. É de responsabilidade da CONTRATADA o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares na execução dos trabalhos e nas condições de segurança, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços.

7.3. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da Contratada:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições que culminaram em sua contratação.
- b) Após o término de cada aplicação, deixar o local em perfeitas condições de uso (higiene e limpeza), inclusive recomendando por escrito as devidas precauções para evitar intoxicação de pessoas que por ventura entrem em contato com o produto aplicado.
- c) Remover os animais mortos que apareçam por ocasião dos serviços.
- d) Retornar as embalagens vazias dos produtos utilizados ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte, conforme Seção V da Resolução ANVISA nº 52, de 22 de outubro de 2009 e suas alterações posteriores.
- e) A empresa CONTRATADA deverá apresentar seus funcionários devidamente uniformizados, estando os mesmos em bom estado para o uso e limpo, com a identificação da empresa e deverão portar crachá de identificação pessoal.
- f) Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE aceitará no local dos serviços, funcionários da CONTRATADA que não estejam portando os Equipamentos de Proteção Individual - EPI (s) requeridos na execução das atividades.
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- h) A Contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Gestor do Contrato.
- i) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- j) Afastar, após notificação, todo empregado que, a critério da CONTRATANTE, proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados e clientes desta, além do público em geral, garantindo que o mesmo não seja remanejado para outro serviço da CONTRATADA na CONTRATANTE.
- k) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.



l) Atender às Normas da Vigilância Sanitária, da Legislação de Proteção ao Meio Ambiente e da Organização Mundial da Saúde (OMS) atinentes aos serviços e demais normas vigentes.

m) Manter regular e atualizado seu cadastro e documentação junto aos órgãos competentes, cumprindo todas as exigências legais e operacionais estabelecidas por estes.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

8.1. Indicar formalmente o gestor para acompanhamentos da execução contratual.

8.2. Facilitar por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

8.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente e prepostos designados, podendo para isso:

8.4. Solicitar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inadequada a conduta institucional.

8.5. Solicitar a CONTRATADA a substituição de qualquer produto, material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendem as necessidades.

8.6. A avaliação dos serviços prestados ficará a cargo do gestor do contrato. Havendo vícios e falhas, estas serão comunicadas à CONTRATADA, para as respectivas correções, sendo certo que a inocorrência de medidas corretivas, implicará na aplicação das sanções cabíveis.

8.7. Os pagamentos serão processados e efetuados, somente se os serviços estiverem de acordo com o Memorial Descritivo dos serviços e obrigações previstas no contrato e, após o recebimento definitivo do objeto, uma vez verificada a conclusão satisfatória dos serviços firmados pelo servidor responsável.

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos.

10. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

10.1. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

10.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;

a) Carteira de vacinação;



b) Evidências educação continuada;

c) Sapato de segurança com CA (certificado de aprovação).

10.3 Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

10.4. A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os médicos quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

10.5. A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

11. DAS PENALIDADES:

11.1. A empresa ficará passível das penalidades previstas nas legislações correlatas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas impeçam ou embarace de alguma forma, a fiscalização se reserva ao direito de exercer, ou, ainda, transfira a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, bem como o caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira.

11.2. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.



Enfª Keilla Symone Paraguassu
Coord. CCIH/HMI/IGH

Assuero J. R. L. Seixas
Gerente Médico - HMI
CRM-GO 21.190/116600



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.720.011/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/2009
NOME EMPRESARIAL AMIL DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMIL DESENTUPIMENTO E DEDETIZACAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO FERNANDO	NÚMERO 321	COMPLEMENTO QUADRA92 LOTE 07
CEP 74.453-310	BAIRRO/DISTRITO IPIRANGA	MUNICÍPIO GOIANIA
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 3291-1000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/01/2020 às 13:07:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AMIL DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA LTDA
CNPJ: 10.720.011/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:08:38 do dia 06/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2020.

Código de controle da certidão: **6CA0.8F7A.55E4.2027**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 23777353

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
AMIL DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA LTDA-ME

CNPJ
10.720.011/0001-08

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.475.514.960

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 24 JANEIRO DE 2020

HORA: 13:7:35:6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.007.129-0**

Prazo de Validade: até 22/02/2020

CNPJ: 10.720.011/0001-08

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 24 DE JANEIRO DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.720.011/0001-08

Razão Social: AMIL DESENTUPIDORA E DETETIZADORA LTDA ME

Endereço: R SAO FERNANDO 321 QD 92 LT 07 / IPIRANGA / GOIANIA / GO / 74453-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2020 a 16/02/2020

Certificação Número: 2020011805221703735428

Informação obtida em 24/01/2020 13:07:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMIL DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.720.011/0001-08

Certidão n°: 1992137/2020

Expedição: 24/01/2020, às 13:07:41

Validade: 21/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMIL DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA LTDA** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.720.011/0001-08, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
AMIL DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA LTDA ME**

CNPJ/MF n.º 10.720.011/0001-08

DIVINO AUGUSTO BARBOSA DE LIMA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua X Qd.B Lt.02 – Bairro Aeroviário – Goiânia – GO, CEP 74.435-100, portador da RG nº 2131434-6006434 expedida pela Secretaria de Segurança Pública– SSP, Estado de Goiás e CPF nº 527.057.301-68, filho de Assis Marinho de Lima e Abadia Pires Barbosa, natural de Itaberaí, Estado de Goiás, nascido em 23/01/1971;e

RAQUEL VIDAL DA SILVA LIMA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua X Qd.B Lt.02 – Bairro Aeroviário – Goiânia – GO, CEP 74.435-100, portadora da RG nº 1.857.112 expedida pela Diretoria Geral de Polícia Civil – DGPC, Estado de Goiás e CPF nº 566.720.801-63, filha de Ailton Vidal da Silva e Arnelina Rosa da Silva, natural de Itaberaí, Estado de Goiás, nascida em 16/06/1972;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, com denominação social de **AMIL DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA LTDA ME**, CNPJ n.º 10.720.011/0001-08, estabelecida na Rua São Fernando nº 321 Qd.92 Lt.07 - Bairro Ipiranga - Goiânia - GO, CEP 74.765-275, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob nº 522.02632094, em 25/03/2009, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, fazer a quarta alteração do Contrato Social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - A sociedade altera o objetivo social que passa a ser: Prestação de serviços de dedetização, imunização e controle de pragas; desentupimento; coleta de produtos perigosos e transporte rodoviário de produtos perigosos.

Por força das alterações já sofridas, o contrato social passa a ter a seguinte redação:

AMIL DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA LTDA ME

CNPJ/MF n.º 10.720.011/0001-08

Consolidação de Contrato Social

DIVINO AUGUSTO BARBOSA DE LIMA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua X Qd.B Lt.02 – Bairro Aeroviário – Goiânia – GO, CEP 74.435-100, portador da RG nº 2131434-6006434 expedida pela Secretaria de Segurança Pública– SSP, Estado de Goiás e CPF nº 527.057.301-68, filho de Assis Marinho de Lima e Abadia Pires Barbosa, natural de Itaberaí, Estado de Goiás, nascido em 23/01/1971;e

RAQUEL VIDAL DA SILVA LIMA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua X Qd.B Lt.02 – Bairro Aeroviário – Goiânia – GO, CEP 74.435-100, portadora da RG nº 1.857.112 expedida pela Diretoria Geral de Polícia Civil – DGPC, Estado de Goiás e CPF nº 566.720.801-63, filha de Ailton Vidal da Silva e Arnelina Rosa da Silva, natural de Itaberaí, Estado de Goiás, nascida em 16/06/1972;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, com denominação social de **AMIL DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA LTDA ME**, CNPJ n.º 10.720.011/0001-08, estabelecida na Rua São Fernando nº 321 Qd.92 Lt.07 - Bairro Ipiranga - Goiânia - GO, CEP 74.765-275, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob nº 522.02632094, em 25/03/2009, resolvem de comum acordo consolidar as cláusulas em vigor do mencionado contrato social e alterações posteriores, como segue:

Cláusula 1ª - A sociedade gira com a seguinte denominação social: **AMIL DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA LTDA ME**, CNPJ n.º 10.720.011/0001-08, com sede social à Rua São Fernando nº 321 Qd.92 Lt.07 - Bairro Ipiranga - Goiânia - GO, CEP 74.765-275, e gira com o seguinte nome de fantasia: **"AMIL DESENTUPIMENTO E DEDETIZAÇÃO"**, podendo abrir filiais em qualquer unidade da federação;

Cláusula 2ª - A sociedade iniciou suas atividades em 20.03.2009, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 3ª - O objetivo social é de Prestação de serviços de dedetização, imunização e controle de pragas; desentupimento; coleta de produtos perigosos e transporte rodoviário de produtos perigosos.

Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 10.000,00(Dez Mil Reais) dividido em 100(Cem) quotas de R\$ 100,00(Cem Reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre o sócio:

Divino Augusto Barbosa de Lima	50%.....	R\$ 5.000,00
Raquel Vidal da Silva Lima.....	50%.....	R\$ 5.000,00
Total.....	100%.....	R\$ 10.000,00

Parágrafo Único- Nos termos do artigo 1.052 da lei 10.406/2002 a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Cláusula 5ª - As deliberações sociais serão tomadas em "reunião de sócios". Nos termos do artigo 1.072 da lei 10.406/02 parágrafos dois e três, a convocação e as reuniões tornam-se dispensáveis, quando, todos os sócios, decidirem por escrito, sobre matéria que seria objeto de reunião;

§ Primeiro - Não havendo unanimidade dos sócios, as decisões serão tomadas na forma da legislação vigente, especialmente os artigos 1.071 e 1.076 da lei 10.406/02;

§ Segundo - As aprovações de contas da administração referidas no art. 1.078 da lei 10.406/2002, serão tratados em reuniões especialmente convocadas;

Cláusula 6ª - A administração da sociedade será exercida de forma isolada pelo sócio **DIVINO AUGUSTO BARBOSA DE LIMA**, por tempo indeterminado, podendo, porém, a qualquer momento, serem destituídos de seus cargos, nos termos da legislação vigente;

§ primeiro - Mesmo no que se refere a assinar cheques, contratar empréstimos, estabelecer e substabelecer procurações e alienar Imóveis, as assinaturas poderão ser de forma individual e isolada, sendo-lhes, todavia, vedado o uso do nome empresarial em assuntos e negócios alheios aos interesses da sociedade, tais como avais, endossos, abonos, fianças e similares;

§ segundo - A sociedade poderá contratar administrador não sócio, sendo que, sua nomeação ou designação deverá ser feita nos termos das normas que regem as sociedades limitadas;

§ terceiro - As pessoas admitidas como sócios, não são automaticamente incumbidas da gestão da sociedade, devendo, para tanto, terem seus nomes expressamente alistados como administradores, e, os sócios administradores, que perderem a condição de sócios, perdem, também, a condição de serem administradores não sócios, exceto se houver nomeações em ato separado;

§ quarto - Os sócios ou administradores, quando no exercício de suas funções, fazem jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, de acordo com as leis vigentes em cada época e comum acordo entre os sócios, podendo, todavia, exercerem a administração e renunciarem ao direito da retirada;

Cláusula 7ª - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, e os lucros ou prejuízos acumulados serão distribuídos, incorporados ao capital ou suportados pelos sócios na proporção da participação, de cada um, no resultado da empresa;

§ único - Os sócios podem fazer retiradas antecipadas de lucros, em qualquer época, no decorrer do exercício social, baseado em saldos mensais apurados em balancetes contábeis. Se, ao encerrar o resultado anual, o lucro apurado não for suficiente para cobrir as retiradas antecipadas, os sócios poderão deliberar por devolver o excesso à sociedade;

Cláusula 8ª - Pela retirada, falência, incapacidade, falecimento ou exclusão de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, recebendo, porém, o seguinte tratamento:

- a) Retirada - Em caso de retirada de qualquer dos sócios, os remanescentes, em igualdade de condições, terão a preferência na aquisição das cotas do sócio retirante, ou o direito de indicar alguém para adquiri-las, se assim lhe interessar. Fica vedada a cessão de cotas entre os sócios ou terceiros, sem prévia audiência de dois terços dos detentores do capital social;
- b) Falência ou Incapacidade dos sócios - Havendo uma destas situações, a sociedade passará a ser administrada pelos sócios remanescentes e no caso de venda da participação do sócio falido ou incapacitado, os sócios remanescentes, em igualdade de condições, terão preferência na compra ou na indicação de alguém para comprá-las;
- c) Falecimento - Em caso de falecimento de um dos sócios, os herdeiros serão representados perante a sociedade através da indicação de um entre os herdeiros, ou através de um procurador devidamente constituído para tal fim, sendo vedada sua indicação para ocupar cargo na administração da sociedade, e, em caso de venda de suas participações, em igualdade de condições, os sócios remanescentes terão preferência na compra ou na indicação de alguém para comprá-las;
- d) Exclusão de Sócio - Além dos casos previstos em Lei, caracteriza justa causa para exclusão de sócio, de forma extrajudicial, a falta de comprometimento ou cumprimento de suas obrigações quais sócios ou administradores, bem como o uso do nome da empresa, em benefícios pessoais, neste caso, sem anuência de pelo menos dois terços do capital social;

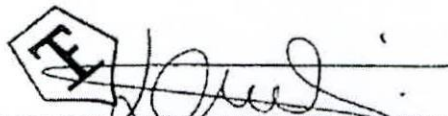
Cláusula 9ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-lo de exercer a administração da sociedade (art. 1011, §1º. CC/2002).

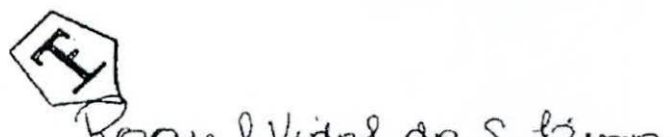
Cláusula 10ª - Fica eleito o foro da comarca de Goiânia - GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Cláusula 11ª - Todas as cláusulas e condições estabelecidas pelo ato constitutivo e posteriores alterações, não alcançadas pelo presente instrumento de alteração contratual, permanecem em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, para que se surtam os efeitos legais.

Goiânia, 24 de Junho de 2016.


DIVINO AUGUSTO BARBOSA DE LIMA


RAQUEL VIDAL DA SILVA LIMA

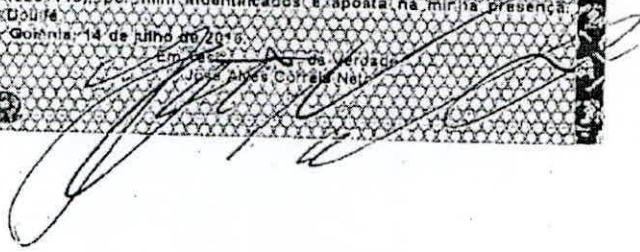


Certifico que este documento da empresa AMIL DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA LTDA - ME, Nire: 52 20263209-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 16/093876-7 e o código de segurança SVrF7. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2016 16:26:19 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

5
3
9
9


Cartório
FERNANDO DIAS
Tabelionato de Notas
Tel. 62 3233 8323 Fax (62) 3293 3817 Av. Mato Grosso com
Rua Santa Luzia nº 107 - Setor Campinas - Goiânia-GO - Cep 74133-040

02071806131013084807165 02071806131013084807167 Consulte
em <http://www.tn.goias.br/sic>
Reconheço verdadeiras as assinaturas de **DIVINO AUGUSTO**
BARBOSA DE LIMA (2323131) e **RAQUEL VIDAL DA SILVA LIMA**
(2251115), por mim identificados e aponta na minha presença.
Dúvida
Goiânia, 14 de julho de 2016.
Em Teste da Verdade
João Amos Corrêa Neto



Certifico que este documento da empresa AMIL, DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA LTDA - ME, Nire: 52 20263209-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 16/093876-7 e o código de segurança SVrF7. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2016 16:26:19 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
GOIÂNIA GÁS - COMERCIO DE GÁS LTDA

DIVINO AUGUSTO BARBOSA DE LIMA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua X Qd.B Lt.02 - Bairro Aeroviário - Goiânia - GO, CEP 74.435-100, portador da RG nº 2131434-6006434 expedida pela Secretaria de Segurança Pública- SSP, Estado de Goiás e CPF nº 527.057.301-68, filho de Assis Marinho de Lima e Abadia Pires Barbosa, natural de Itaberaí, Estado de Goiás, nascido em 23/01/1971;e

RAQUEL VIDAL DA SILVA LIMA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua X Qd.B Lt.02 - Bairro Aeroviário - Goiânia - GO, CEP 74.435-100, portadora da RG nº 1.857.112 expedida pela Diretoria Geral de Polícia Civil - DGPC, Estado de Goiás e CPF nº 566.720.801-63, filha de Ailton Vidal da Silva e Arnelina Rosa da Silva, natural de Itaberaí, Estado de Goiás, nascida em 16/06/1972;

Tem entre si justo e contratados a constituir de uma empresa limitada, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - A sociedade girará com a seguinte denominação social: **GOIÂNIA GÁS - COMERCIO DE GÁS LTDA**, com sede à Av. Ademar Ferrugem nº 658 Qd.117 Lt.04 - Setor Campinas - Goiânia - GO, CEP 74.513-020, podendo abrir filiais em qualquer unidade da federação, e girará com o seguinte nome de fantasia: "**GOIÂNIA GÁS**".

Cláusula 2ª - A sociedade iniciará suas atividades em 20.03.2009, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula 3ª - O objetivo social será de Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (G.L.P.) e Água Mineral.

Cláusula 4ª - O capital social será de R\$ 10.000,00(Dez Mil Reais) dividido em 10.000(Dez Mil) quotas de R\$ 1,00(Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, neste ato, assim distribuído entre os sócios:

Divino Augusto Barbosa de Lima	50%	R\$ 5.000,00
Raquel Vidal da Silva Lima.....	50%	R\$ 5.000,00
Total.....	100%	R\$ 10.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 5ª - As deliberações sociais serão tomadas em "reunião de sócios". Nos termos do artigo 1.072 da lei 10.406/02 parágrafos dois e três, a convocação e as reuniões tornam-se dispensáveis, quando, todos os sócios, decidirem por escrito, sobre matéria que seria objeto de reunião;

§ Primeiro - Não havendo unanimidade dos sócios, as decisões serão tomadas na forma da legislação vigente, especialmente os artigos 1.071 e 1.076 da lei 10.406/02;

§ Segundo - As aprovações de contas da administração referidas no art. 1.078 da lei 10.406/2002 e os casos previstos na alínea "d" da cláusula XI desta alteração, serão tratados em reuniões especialmente convocadas;

Cláusula 6ª - A administração da sociedade será exercida de forma isolada pelo sócio **DIVINO AUGUSTO BARBOSA DE LIMA**, por tempo indeterminado, podendo, porém, a qualquer momento, serem destituídos de seus cargos, nos termos da legislação vigente;

§ primeiro - Mesmo no que se refere a assinar cheques, contratar empréstimos, estabelecer e substabelecer procurações e alienar imóveis, as assinaturas poderão ser de forma individual e isolada, sendo-lhes, todavia, vedado o uso do nome empresarial em assuntos e negócios alheios aos interesses da sociedade, tais como avais, endossos, abonos, fianças e similares;

§ segundo - A sociedade poderá contratar administrador não sócio, sendo que, sua nomeação ou designação deverá ser feita nos termos das normas que regem as sociedades limitadas;

§ terceiro - As pessoas admitidas como sócios, não são automaticamente incumbidas da gestão da sociedade, devendo, para tanto, terem seus nomes expressamente alistados como administradores, e, os sócios administradores, que perderem a condição de sócios, perdem, também, a condição de serem administradores não sócios, exceto se houver nomeações em ato separado;

§ quarto - Os sócios ou administradores, quando no exercício de suas funções, fazem jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, de acordo com as leis vigentes em cada época e comum acordo entre os sócios, podendo, todavia, exercerem a administração e renunciarem ao direito da retirada;

Cláusula 7ª - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, e os lucros ou prejuízos acumulados serão distribuídos, incorporados ao capital ou suportados pelos sócios na proporção da participação, de cada um, no resultado da empresa;

§ único - Os sócios poderão fazer retiradas antecipadas de lucros, em qualquer época, no decorrer do exercício social, baseado em saldos mensais apurados em balancetes contábeis. Se, ao encerrar o resultado anual, o lucro apurado não for suficiente para cobrir as retiradas antecipadas, os sócios poderão deliberar por devolver o excesso à sociedade;

Cláusula 8ª - Pela retirada, falência, incapacidade, falecimento ou exclusão de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, recebendo, porém, o seguinte tratamento:

- a) Retirada - Em caso de retirada de qualquer dos sócios, os remanescentes, em igualdade de condições, terão a preferência na aquisição das cotas do sócio retirante, ou o direito de indicar alguém para adquiri-las, se assim lhe interessar. Fica vedada a cessão de cotas entre os sócios ou terceiros, sem prévia audiência de dois terços dos detentores do capital social;
- b) Falência ou Incapacidade dos sócios - Havendo uma destas situações, a sociedade passará a ser administrada pelos sócios remanescentes e no caso de venda da participação do sócio falido ou incapacitado, os sócios remanescentes, em igualdade de condições, terão preferência na compra ou na indicação de alguém para comprá-las;
- c) Falecimento - Em caso de falecimento de um dos sócios, os herdeiros serão representados perante a sociedade através da indicação de um entre os herdeiros, ou através de um procurador devidamente constituído para tal fim, sendo vedada sua indicação para ocupar cargo na administração da sociedade, e, em caso de venda de suas participações, em igualdade de condições, os sócios remanescentes terão preferência na compra ou na indicação de alguém para comprá-las;
- d) Exclusão de Sócio - Além dos casos previstos em Lei, caracteriza justa causa para exclusão de sócio, de forma extrajudicial, a falta de comprometimento ou cumprimento de suas obrigações quais sócios ou administradores, bem como o uso do nome da empresa, em benefícios pessoais, neste caso, sem anuência de pelo menos dois terços do capital social;

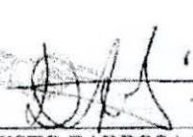
Cláusula 9ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possa impedi-lo de exercer atividades mercantis.

Cláusula 10ª - Fica eleito o foro da comarca de Goiânia - GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E assim estando justos e contratados, assinam a presente Instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam os efeitos legais.

Goiânia -GO, 12 de Março de 2.009.

8ª TABELIONATO


DIVINO AUGUSTO BARBOSA DE LIMA

8ª TABELIONATO


RAQUEL VIDAL DA SILVA LIMA

Testemunhas:


Aloiizio Luiz de Meira
CPF 470.870.721-53
RG 1.686.872 SSP/GO


Maria Selma Siqueira de O. Meira
CPF 592.258.231-34
RG 3.117.425 SSP/GO



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GOIÂNIA GÁS – COMERCIO DE GÁS LTDA - ME**

CNPJ/ME nº 10.720.011/0001-08

DIVINO AUGUSTO BARBOSA DE LIMA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua X Qd.B Lt.02 – Bairro Aeroviário – Goiânia – GO, CEP 74.435-100, portador da RG nº 2131434-6006434 expedida pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, Estado de Goiás e CPF nº 527.057.301-68, filho de Assis Marinho de Lima e Abadia Pires Barbosa, natural de Itaberaí, Estado de Goiás, nascido em 23/01/1971; e

RAQUEL VIDAL DA SILVA LIMA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua X Qd.B Lt.02 – Bairro Aeroviário – Goiânia – GO, CEP 74.435-100, portadora da RG nº 1.857.112 expedida pela Diretoria Geral de Polícia Civil – DGPC, Estado de Goiás e CPF nº 566.720.801-63, filha de Ailton Vidal da Silva e Arnelina Rosa da Silva, natural de Itaberaí, Estado de Goiás, nascida em 16/06/1972;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, com denominação social de **GOIÂNIA GÁS - COMERCIO DE GÁS LTDA - ME**, CNPJ nº 10.720.011/0001-08, estabelecida na Av. Ademar Ferrugem nº 658 Qd.117 Lt.04 – Setor Campinas – Goiânia – GO, CEP 74.513-020, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob nº 522.02632094, em 25/03/2009, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, fazer a primeira alteração do Contrato Social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - A sociedade altera sua denominação social que passa a ser: **GOIÂNIA COMÉRCIO DE GÁS E SERVIÇOS LTDA –ME**, e girará com o seguinte nome de fantasia: **"GOIÂNIA GÁS / VELOZ DEDETIZAÇÃO"**.

Cláusula 2ª - A sociedade altera o objetivo social que passa a ser: Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (G.L.P.) e Água Mineral, e a Prestação de Serviços de Detetização, Desentupimentos e Imunização e Controle de Pragas.

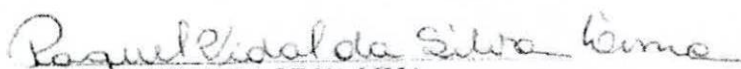
Cláusula 3ª - Todas as Cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo, não alteradas pelo presente instrumento de alteração Contratual, permanecem em pleno vigor.

Q
R

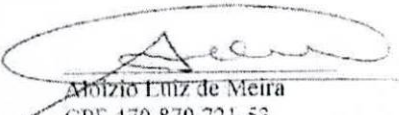
E assim estando justos e contratados, assinam a presente Alteração contratual em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam os efeitos legais.

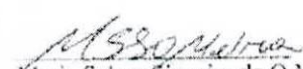
Goiânia - GO, 25 de Janeiro de 2010.


DIVINO AUGUSTO BARBOSA DE LIMA


RAQUEL VIDAL DA SILVA LIMA

Testemunhas:

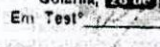

Adilson Luiz de Meira
CPF 470.870.721-53
RG 1.686.872 SSP/GO


Maria Selma Siqueira de O. Meira
CPF 592.258.231-34
RG 3.117.425 SSP/GO

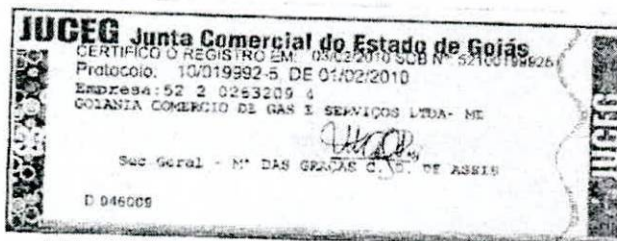


Goiânia - 8º Tabelionato de Notas
Fone/Fax: (62) 3295-8371 - 3295-6385
Av. Nereu Macedo, nº 400 - Cidade Jardim
Tania Mara Barcelos Nunes - Tabelião

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de DIVINO AUGUSTO BARBOSA DE LIMA e RAQUEL VIDAL DA SILVA LIMA, pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido aposta em minha presença, do que dou fé, *5000
*1282257

Goiânia, 25 de Janeiro de 2010.
Em Test.  da Verdade.

Werlton Adriano de Sousa Brito - Escrevente



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GOIÂNIA COMERCIO DE GÁS E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ/MF n.º 10.720.011/0001-08

DIVINO AUGUSTO BARBOSA DE LIMA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua X Qd.B Lt.02 – Bairro Aeroviário – Goiânia – GO, CEP 74.435-100, portador da RG nº 2131434-6006434 expedida pela Secretaria de Segurança Pública- SSP, Estado de Goiás e CPF nº 527.057.301-68, filho de Assis Marinho de Lima e Abadia Pires Barbosa, natural de Itaberaí, Estado de Goiás, nascido em 23/01/1971;c

RAQUEL VIDAL DA SILVA LIMA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua X Qd.B Lt.02 – Bairro Aeroviário – Goiânia – GO, CEP 74.435-100, portadora da RG nº 1.857.112 expedida pela Diretoria Geral de Polícia Civil – DGPC, Estado de Goiás e CPF nº 566.720.801-63, filha de Ailton Vidal da Silva e Arnelina Rosa da Silva, natural de Itaberaí, Estado de Goiás, nascida em 16/06/1972;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, com denominação social de **GOIÂNIA COMÉRCIO DE GÁS E SERVIÇOS LTDA -ME**, CNPJ n.º 10.720.011/0001-08, estabelecida na Av. Ademar Ferrugem nº 658 Qd.117 Lt.04 – Setor Campinas – Goiânia – GO, CEP 74.513-020, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob nº 522.02632094, em 25/03/2009, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, fazer a segunda alteração do Contrato Social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

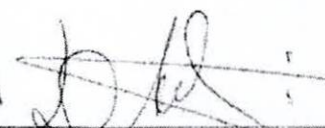
Cláusula 1ª - A sociedade altera seu nome de fantasia, que passa a ser: **"GOIÂNIA GÁS / AMIL DESENTUPIMENTO E DEDETIZAÇÃO"**.

Cláusula 2ª - Todas as Cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo, não alteradas pelo presente instrumento de alteração Contratual, permanecem em pleno vigor.

E assim estando justos e contratados, assinam a presente Alteração contratual em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam os efeitos legais.

Goiânia - GO, 11 de Abril de 2.011.

7º TAB.



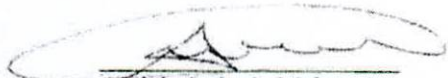
DIVINO AUGUSTO BARBOSA DE LIMA

7º TAB.



RAQUEL VIDAL DA SILVA LIMA

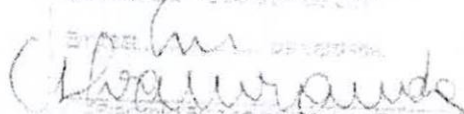
Testemunhas:



Aloizio Luiz de Meira
CPF 470.870.721-53
RG 1.686.872 SSP/GO


Maria Selma Siqueira de O. Meira
CPF 592.258.231-34
RG 3.117.425 SSP/GO

7º TABELIONATO DE NOTAS
R. Paraná, 667 F. 02 7203-8111
Goiânia, Goiás - GO 74060-000
Reconhecido em 11/04/2011 por
DIVINO AUGUSTO BARBOSA DE LIMA
LIMA, pelo Protocolo nº 11/067757-9
de 27/04/2011.



7º TABELIONATO DE NOTAS
Goiânia - GO, 11 de Abril de 2011
Escritório

7º TABELIONATO DE NOTAS
Goiânia - GO, 11 de Abril de 2011
Escritório
0896B679770

IUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/04/2011 SOB Nº 52110677579	
Protocolo: 11/067757-9 DE 27/04/2011	
Empresa: 52 2 0263209 4	
GOIÂNIA COMERCIO DE GAS E SERVIÇOS LTDA - ME	
Sec. Geral - RAQUEL VIDAL DA SILVA	
D 473013	

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GOIÂNIA COMERCIO DE GÁS E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ/MF n.º 10.720.011/0001-08

DIVINO AUGUSTO BARBOSA DE LIMA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua X Qd.B Lt.02 - Bairro Aeroviário - Goiânia - GO, CEP 74.435-100, portador da RG nº 2131434-6006434 expedida pela Secretaria de Segurança Pública - SSP, Estado de Goiás e CPF nº 527.057.301-68, filho de Assis Marinho de Lima e Abadia Pires Barbosa, natural de Itaberaí, Estado de Goiás, nascido em 23/01/1971;e

RAQUEL VIDAL DA SILVA LIMA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua X Qd.B Lt.02 - Bairro Aeroviário - Goiânia - GO, CEP 74.435-100, portadora da RG nº 1.857.112 expedida pela Diretoria Geral de Polícia Civil - DGPC, Estado de Goiás e CPF nº 566.720.801-63, filha de Ailton Vidal da Silva e Arnelina Rosa da Silva, natural de Itaberaí, Estado de Goiás, nascida em 16/06/1972;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, com denominação social de **GOIÂNIA COMÉRCIO DE GÁS E SERVIÇOS LTDA -ME**, CNPJ n.º 10.720.011/0001-08, estabelecida na Av. Ademar Ferrugem nº 658 Qd.117 Lt.04 - Setor Campinas - Goiânia - GO, CEP 74.513-020, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG sob nº 522.02632094, em 25/03/2009, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, fazer a terceira alteração do Contrato Social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - A sociedade altera a denominação social que passa a ser: **AMIL DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA LTDA ME**, e passa a girar com o seguinte nome de fantasia: **"AMIL DESENTUPIMENTO E DEDETIZAÇÃO"**.

Cláusula 2ª - A sociedade altera o endereço de sua sede social que passa a ser à Rua São Fernando nº 321 Qd.92 Lt.07 - Bairro Ipiranga - Goiânia - GO, CEP 74.765-275.

Cláusula 3ª - A sociedade altera o objetivo social que passa a ser: Prestação de Serviços de Dedetização, Desentupimentos e Imunização e Controle de Pragas. CNAE 8122-2/00 e 3702-9/00.

Por força das alterações já sofridas, o contrato social passa a ter a seguinte redação:

AMIL DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA LTDA ME

CNPJ/MF n.º 10.720.011/0001-08

Consolidação de Contrato Social

DIVINO AUGUSTO BARBOSA DE LIMA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua X Qd.B Lt.02 – Bairro Aeroviário – Goiânia – GO, CEP 74.435-100, portador da RG nº 2131434-6006434 expedida pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, Estado de Goiás e CPF nº 527.057.301-68, filho de Assis Marinho de Lima e Abadia Pires Barbosa, natural de Itaberaí, Estado de Goiás, nascido em 23/01/1971, e

RAQUEL VIDAL DA SILVA LIMA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua X Qd.B Lt.02 – Bairro Aeroviário – Goiânia – GO, CEP 74.435-100, portadora da RG nº 1.857.112 expedida pela Diretoria Geral de Polícia Civil – DGPC, Estado de Goiás e CPF nº 566.720.801-63, filha de Ailton Vidal da Silva e Arnelina Rosa da Silva, natural de Itaberaí, Estado de Goiás, nascida em 16/06/1972;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, com denominação social de **AMIL DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA LTDA ME**, CNPJ n.º 10.720.011/0001-08, estabelecida na Rua São Fernando nº 321 Qd.92 Lt.07 - Bairro Ipiranga - Goiânia - GO, CEP 74.765-275, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob nº 522.02632094, em 25/03/2009, e alterações posteriores, resolvem de comum acordo consolidar as cláusulas em vigor do mencionado contrato social e alterações posteriores, como segue:

Cláusula 1ª - A sociedade gira com a seguinte denominação social: **AMIL DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA LTDA ME**, CNPJ n.º 10.720.011/0001-08, com sede social à Rua São Fernando nº 321 Qd.92 Lt.07 - Bairro Ipiranga - Goiânia - GO, CEP 74.765-275, e gira com o seguinte nome de fantasia: **"AMIL DESENTUPIMENTO E DEDETIZAÇÃO"**, podendo abrir filiais em qualquer unidade da federação;

Cláusula 2ª - A sociedade iniciou suas atividades em 20.03.2009, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 3ª - O objetivo social é de Prestação de Serviços de Detetização, Desentupimentos e Imunização e Controle de Pragas. CNAE 8122-2/00 e 3702-9/00.

Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 10.000,00(Dez Mil Reais) dividido em 100(Cem) quotas de R\$ 100,00(Cem Reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre o sócio:

Divino Augusto Barbosa de Lima	50%.....	R\$ 5.000,00
Raquel Vidal da Silva Lima.....	50%.....	R\$ 5.000,00
Total.....	100%.....	R\$ 10.000,00

Parágrafo Único- Nos termos do artigo 1.052 da lei 10.406/2002 a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Cláusula 5ª - As deliberações sociais serão tomadas em "reunião de sócios". Nos termos do artigo 1.072 da lei 10.406/02 parágrafos dois e três, a convocação e as reuniões tornam-se dispensáveis, quando, todos os sócios, decidirem por escrito, sobre matéria que seria objeto de reunião;

§ Primeiro - Não havendo unanimidade dos sócios, as decisões serão tomadas na forma da legislação vigente, especialmente os artigos 1.071 e 1.076 da lei 10.406/02;

§ Segundo - As aprovações de contas da administração referidas no art. 1.078 da lei 10.406/2002 e os casos previstos na alínea "d" da cláusula XI desta alteração, serão tratados em reuniões especialmente convocadas;

Cláusula 6ª - A administração da sociedade será exercida de forma isolada pelo sócio **DIVINO AUGUSTO BARBOSA DE LIMA**, por tempo indeterminado, podendo, porém, a qualquer momento, serem destituídos de seus cargos, nos termos da legislação vigente;

§ primeiro - Mesmo no que se refere a assinar cheques, contratar empréstimos, estabelecer e substabelecer procurações e alienar Imóveis, as assinaturas poderão ser de forma individual e isolada, sendo-lhes, todavia, vedado o uso do nome empresarial em assuntos e negócios alheios aos interesses da sociedade, tais como avais, endossos, abonos, fianças e similares;

§ segundo - A sociedade poderá contratar administrador não sócio, sendo que, sua nomeação ou designação deverá ser feita nos termos das normas que regem as sociedades limitadas;

§ terceiro - As pessoas admitidas como sócios, não são automaticamente incumbidas da gestão da sociedade, devendo, para tanto, terem seus nomes expressamente alistados como administradores, e, os sócios administradores, que perderem a condição de sócios, perdem, também, a condição de serem administradores não sócios, exceto se houver nomeações em ato separado;

§ quarto - Os sócios ou administradores, quando no exercício de suas funções, fazem jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, de acordo com as leis vigentes em cada época e comum acordo entre os sócios, podendo, todavia, exercerem a administração e renunciarem ao direito da retirada;

Cláusula 7ª - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, e os lucros ou prejuízos acumulados serão distribuídos, incorporados ao capital ou suportados pelos sócios na proporção da participação, de cada um, no resultado da empresa;

§ único - Os sócios podem fazer retiradas antecipadas de lucros, em qualquer época, no decorrer do exercício social, baseado em saldos mensais apurados em balancetes contábeis. Se, ao encerrar o resultado anual, o lucro apurado não for suficiente para cobrir as retiradas antecipadas, os sócios poderão deliberar por devolver o excesso à sociedade;

Cláusula 8ª - Pela retirada, falência, incapacidade, falecimento ou exclusão de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, recebendo, porém, o seguinte tratamento:

- a) Retirada - Em caso de retirada de qualquer dos sócios, os remanescentes, em igualdade de condições, terão a preferência na aquisição das cotas do sócio retirante, ou o direito de indicar alguém para adquiri-las, se assim lhe interessar. Fica vedada a cessão de cotas entre os sócios ou terceiros, sem prévia audiência de dois terços dos detentores do capital social;
- b) Falência ou Incapacidade dos sócios - Havendo uma destas situações, a sociedade passará a ser administrada pelos sócios remanescentes e no caso de venda da participação do sócio falido ou incapacitado, os sócios remanescentes, em igualdade de condições, terão preferência na compra ou na indicação de alguém para comprá-las;
- c) Falecimento - Em caso de falecimento de um dos sócios, os herdeiros serão representados perante a sociedade através da indicação de um entre os herdeiros, ou através de um procurador devidamente constituído para tal fim, sendo vedada sua indicação para ocupar cargo na administração da sociedade, e, em caso de venda de suas participações, em igualdade de condições, os sócios remanescentes terão preferência na compra ou na indicação de alguém para comprá-las;
- d) Exclusão de Sócio - Além dos casos previstos em Lei, caracteriza justa causa para exclusão de sócio, de forma extrajudicial, a falta de comprometimento ou cumprimento de suas obrigações quais sócios ou administradores, bem como o uso do nome da empresa, em benefícios pessoais, neste caso, sem anuência de pelo menos dois terços do capital social;

Cláusula 9ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-lo de exercer a administração da sociedade (art.1011, §1º, CC/2002).

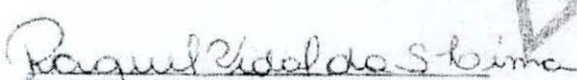
Cláusula 10ª - Fica eleito o foro da comarca de Goiânia - GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Cláusula 11ª - Todas as cláusulas e condições estabelecidas pelo ato constitutivo e posteriores alterações, não alcançadas pelo presente instrumento de alteração contratual, permanecem em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiânia, 09 de Abril de 2013.


DIVINO AUGUSTO BARBOSA DE LIMA


RAQUEL VIDAL DA SILVA LIMA

Goiânia 3ª Tabelionato de Notas
Fone/Fax: (62) 3296-6371 / 3296-6396
consultar selos em: <http://extrajudicial.tgo.jus.br>
0205130226176702/047891
0708130226176702/047892

0019-14753C

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de DIVINO AUGUSTO BARBOSA DE LIMA e RAQUEL VIDAL DA SILVA LIMA, pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido apostas em minha presença, do 9º de fev. de 2013, em Goiânia.

Em Teste da Verdade
Diane Cristina de Oliveira

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2013
SOB O NÚMERO: 52130678562
Protocolo 13/067856-2
Empresa: 52 2 0263209 4
ANEL DESCONTUPIDORA E DEDETEIZADORA LTDA - ME
E 510704
SECRETARIA-GERAL (SUBST) - JEANE U. X. DE BARROS

04/02/2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
DIVINO AUGUSTO BARBOSA DE LIMA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2131434 SSP GO

CPF
527.057.301-68

DATA NASCIMENTO
23/01/1971

FILIAÇÃO
ASSIS MARINHO DE LIMA
ABADIA PIRES BARBOSA

PERMISSÃO
[]

ACC
[]

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
01063916666

VALIDADE
08/01/2020

1ª HABILITAÇÃO
22/08/1990

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1065912504

VALID

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
14/01/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

93671285868
GO106701070

DETRAN GO (GOIAS)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1065912504

PROIBIDO PLASTIFICAR

1375242927

VALIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL

1375242927

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIDADE

RAQUEL VIDAL DA SILVA LIMA



REC. NACIONAL / DE. REGISTRO 115
1857112 DEPT. CO

566.720.801-63 16/06/1972
LIM. NACIONAL

ALTON VIDAL DA SILVA
ARNELINA ROSA DA SILVA

CPF 02010196988 22/12/2021 20/11/1996



Assinatura do titular

LOCAL GOIÂNIA, GO DATA EMISSÃO 27/12/2016

Assinatura do titular

99252158187
02119697335

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO